



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — Nº 64

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1963

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP Nº 160-63

Natureza e objeto deste ato — Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C-1, de Chefe do Departamento Econômico.

Fundamento legal — 1. Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno — 2. Artigo 12, item III, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Interessado: Jayme Magrassi de Sá. Situação funcional atual do interessado: Contador — Classe "C".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Data da vigência: a partir da publicação no *Diário Oficial*.

Rio, 19 de março de 1963. — Genival de Almeida Santos, Diretor Superintendente.

FAP Nº 161-63

Natureza e objeto deste ato — Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C-1, de Chefe do Departamento de Controle das Aplicações.

Fundamento legal — 1. Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno. —

2. Artigo 12, item III, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Interessado: Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues.

Situação funcional atual do interessado: Engenheiro — Classe "B". — Data da vigência: a partir da publicação no *Diário Oficial*.

Rio, 19 de março de 1963. — Genival de Almeida Santos, Diretor Superintendente.

FAP Nº 162-63

Natureza e objeto deste ato — Nomeação para exercer o Cargo em Co-

missão, Símbolo C-1, de Chefe do Departamento Administrativo.

Fundamento legal — 1. Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno — 2. Artigo 12, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Interessado: Alberto dos Santos Abade.

Situação funcional atual do interessado: Estatístico — Classe "A".

Data da vigência — A partir da publicação no *Diário Oficial*.

Rio, 19 de março de 1963. — Genival de Almeida Santos, Diretor Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo nº 1.573-63 — Indiciado: Francisco Souza da Silva. Jurisdição: 1º D.R.F. — Adoto o histórico dos fatos constantes do relatório da Comissão de Inquérito por mim designada.

Vistos e examinados estes autos de inquérito administrativo a que respondeu Francisco Souza da Silva, Tesoureiro do 1º DRF, e o parecer da C.P.I., está provado:

Contra Francisco Souza da Silva o desfalque da importância de Cr\$ 7.244.791,40; a desobediência a instruções superiores e às normas regulamentares; o aproveitamento do cargo e da confiança para lograr proveito pessoal; o exercício de atividades comerciais; o empréstimo de dinheiro, a juros extorsivos mediante "vales", configurada, portanto, a prática de ilícitos administrativos e penais contidos nas alíneas VI e VII do art. 194 alíneas IV — VII e VIII do art. 195, do Estatuto, crime contra a economia popular previsto no art. 4º da Lei nº 1.521, de 26.12.51, e do crime previsto no art. 312 do Código Penal.

Estando assim incurso nas sanções disciplinares estabelecidas nos arts. 2º alínea V, 207, alínea I — VIII e 1º com a nota do art. 209, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos determino sua

DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Publique-se, registre-se no S. P. e expeçam-se os atos respectivos, dando-se ciência, por telegrama, ao 1º D.R.F., confirmado o pedido de sequestro dos bens.

Em 27 de março de 1963. — Ege-syppo Neves Baptista de Miranda Substituto do Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

DIRETORIA

PORTARIA Nº 153, DE 13 DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N. no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b", do Decreto Lei 9.339, de 10 de junho de 1946, tendo em vista o disposto na Portaria nº 918, de 21.12.62, publicada no Boletim de Serviço nº 241, item 8, de 21 de setembro de 1962, resolve atribuir à comissão designada para proceder ao levantamento de estoque físico dos materiais existentes no Armazém "D" — Papelaria — do Almoxarifado Geral — Ilha de Pombaba — do Serviço de Abastecimento, o encargo de outorgar preços nos materiais ali encontrados, de acordo com a escrituração existente na Divisão de Planejamento e Controle de Material daquele Serviço.

Despacho Inquérito a bordo do N/M "Inconfidente" — Avaria cilindro motor auxiliar N. 1

Tendo em vista o parecer do Presidente da Comissão de Inquérito instituída para apurar as causas da avaria supracitada, ratificada pela Inspeção Geral da Frota e o Assistente de Máquinas, resolveu o Diretor determinar o seu arquivamento.

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 10, DE 8 DE MARÇO DE 1963

"O Procurador Geral, no uso de suas atribuições atendendo a que deverá entrar em gozo de férias regu-

lamentares, a partir de 25 do corrente, o Procurador do 2º Categoria lotado em Brasília, Dr. Newton de Oliveira Freire, matr. 10.062, resolve Designar o Procurador de 3ª Categoria, Dr. Orestes Gomes da Silva, lotado também em Brasília, para substituir o Dr. Newton de Oliveira Freire, durante o período de férias regulamentares, bem como nos seus impedimentos eventuais. — Joaquim Gomes de Norões e Souza, Procurador Geral.

Despachos: Pedidos diversos:

Roseville Gerk — Pai do servidor (falecido) Adilson Gerk, matrícula 23.369, pagamento de vencimentos e vantagens deixadas de receber pelo servidor em pauta: "Indeferido, à vista das informações" — (P. 2052-63).

Abono de Permanência (Fagu-se o abono de 20% previsto no art. 18, parágrafo 1º da Lei nº 4.069-1962, em face de estar constatado no processo que o petionário preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 3.906-61, Decreto nº 1.420-62 e Parecer nº 1.524-62 da Procuradoria, para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passar à qualidade de aposentado):

Alvaro Matias de Sant'Anna — Abono a partir de 28 de setembro de 1962. — (P. 4.286-63).

Arlindo de Souza Silva — Abono a partir de 28 de setembro de 1962. — (P. 8.992-62).

Candido Martins da Silva — A partir de 18 de fevereiro de 1963. — (P. 38.034-62).

Carlos Eugênio das Neves — A partir de 28 de setembro de 1962. — (P. 2.398-63).

Carlos dos Reis Pinto — A partir de 16 de dezembro de 1962. — (P. 2.501-63).

Constantino Kalli — A partir de 1 de abril de 1962. — (P. 3.876-63).

Deogracio Pedro de Oliveira — A partir de 28 de setembro de 1962 — (P. 39.808-62).

Eduardo Góes de Campos — A partir de 28 de setembro de 1962, em face de se ter computado na apuração de tempo de serviço os períodos de licença especial, na forma do Art. 117 da Lei nº 1.711-52 — (P. 3.220-63).

Francisco Antonio dos Santos — A partir de 1 de abril de 1962. — (P. 42.220-62).

Francisco dos Santos — A partir de 28 de setembro de 1962. — (P. 4.418-1963).

Ismael Luiz Pereira — A partir de 1 de abril de 1962 — (P. 3.512-63).

João Vieira de Andrade — A partir de 1 de abril de 1962. — (P. 4.248-1963).

José Gonçalves da Silva — A partir de 1 de abril de 1962. — (P. 41.246-1962).

Lafalete Rocha de Figueiredo Lima — A partir de 28 de setembro de 1962. — (P. 4.420-63).

Luiz Expedito de Assis — A partir de 28 de setembro de 1962. — (P. 2.060-63).

Luiz Gonzaga Barros de Souza — A partir de 28 de setembro de 1962 — (P. 37.944-62).

Manoel Pedro Crisnino — A partir de 1 de abril de 1962. — (P. 4.997-1963).

Manoel Teixeira do Nascimento — A partir de 28 de setembro de 1962. — (P. 2.683-63).

Paulo Soares de Mattos — A partir de 13 de outubro de 1962. — (P. 2.260 de 1963).

Pedro Nery — A partir de 1 de abril de 1962. — (P. 4.240-63).

Raymundo Corrêa da Silva — A partir de 1 de abril de 1962. — (P. 87.260-62).

BIBLIOTECA DO T. J. D. F.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato de assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Wilbur Holmes Borges Rios — A partir de 28 de setembro de 1962. — (P. 39.531-62).

"Depósito Garantia Aluguel de Casa" — (Averbe-se a importância mensal citada, em favor do proprietário do referido imóvel, face as leis ns. 1.046-50 e 2.853-56):

Antonio José dos Santos — Importância de Cr\$ 25.000,00 a partir de 1 de fevereiro de 1963, em favor de Nelson do Amaral Diogo — (P. 4.192-1963).

Gaspar da Silva Fião — Importância de Cr\$ 10.000,00 a partir de 5 de fevereiro de 1963, em favor de Francisco Fernandes — (P. 4.255-63).

Moyes Cardeal da Silva — Importância de Cr\$ 12.000,00 a partir de fevereiro do corrente ano, em favor de Ismael Novis da Silva. — (P. nº 4.345-63).

"Mensalidade Sindical" — Cancelamento — (cancele-se o desconto a partir de fevereiro do corrente ano, que vinha sendo consignado a título de mensalidade sindical, comunicando-se ao respectivo órgão de Classe, face às informações):

Ivo Barbosa de Azevedo — (P. 2.228 de 1963).

Manoel de Souza Rezende — (P. 3.364-63).

"Quinquênios" — (Pague-se em vista das informações):

Carlito Ribeiro — 3. quinquênio a partir de 27 de novembro de 1962. — (P. 3.505-63).

Cristiano Lopes dos Rios — A partir de 15 de fevereiro de 1963, pague-se o 1º quinquênio. — (P. 4.535-63).

José Augusto de Souza — 3. quinquênio a partir de 29 de janeiro de 1963. — (P. 2.438-63).

Leonídia Gonçalves de Brito — 3. quinquênio a partir de 28 de janeiro de 1963. — (P. 2.070-63).

Marcelino Alves Grangeiro — 3. quinquênio a partir de 8 de fevereiro de 1963. — (P. 5.274-63).

Sebastião Laurentino Frazão — 3. quinquênio a partir de 20 de dezembro de 1962. — (P. 4.506-63).

"Adicional" — (Pague-se o que for devido, a título de Gratificação Adicional, considerando que, face as informações, o requerente se enquadra no art. 146, da Lei número 1.711, de 1952)

Alcino de Azevedo — a partir de 14 de fevereiro de 1963, pague-se a gratificação na base de 15%. — (P. número 5.933-63).

Antonio Leandro de Lemos — a partir de 13 de janeiro de 1963, pague-se a gratificação na base de 25%. — (P. 42.018-62).

Luiz Barbosa — pague-se a gratificação na base de 15%, a partir de 1 de julho de 1962. — (P. 4.502-63).

Manoel de Sá Malheiros — a partir de 1 de setembro de 1962, pague-se a gratificação na base de 15%. — (P. 4.503-63).

Oriando de Almeida — a partir de 20 de março de 1960, pague-se a gratificação na base de 15%. — (P. número 42.374-62).

Pojucam Bedor de Araujo — a partir de 26 de outubro de 1962, pague-se a gratificação na base de 25%. — (P. 67-63).

Waldemiro Pereira Duarte — a partir de 29 de janeiro de 1963, pague-se a gratificação na base de 15%. — (P. 2.443-63).

"Certidão" — (Certifique-se, em termos)

João Jaccoud — certidão de tempo de serviço para prova junto ao Governador do Estado do Espírito Santo. — (P. 3.936-63).

"Licenças concedidas" — (A vista das informações)

Adelino Gomes de Assis — concedidos 15 dias de licença de 30 de dezem-

bro de 1962 a 13 de janeiro de 1963, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711, de 1962. — (P. 1.698-63).

Almir de Barros Pimentel — concedidos 3 dias de licença no período de 13 a 15 de fevereiro de 1963, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52. — (P. 5.616-63).

Antônio Tomás Marinho — concedidos 14 dias de licença no período de 19 de janeiro a 1 de fevereiro de 1963, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711, de 1962. — (P. 3.672-63).

Francisco Furtado de Mendonça — concedidos 45 dias de licença de 28 de dezembro de 1962 a 10 de fevereiro de 1963, na forma do art. 105 da Lei número 1.711-52. — (P. 4.530-63).

Francisco Mateus Filho — concedidos 15 dias de licença de 16 de fevereiro a 2 de março de 1963, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52. — (P. 6.413-63).

Helley dos Santos — concedidos 15 dias de licença no período de 12 a 26 de janeiro de 1963, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52. — (Replicado por ter saído com incorreção no item 20, do Bol. 43, de 5 de março de 1963). — (P. 2.063-63).

João Bezerra de Menezes — concedidos 15 dias de licença de 28 de janeiro a 11 de fevereiro de 1963, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52. — (P. 4.050-63).

José Manoel de Souza — concedidos 90 dias de licença no período de 8 de fevereiro a 8 de maio de 1963, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52. — (P. 4.679-63).

Manoel Alves do Nascimento — concedidos 270 dias de licença, em prorrogação, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52. — (P. 2.066-63).

Raimundo Cosme do Nascimento — concedidos 30 dias no período de 2 de fevereiro a 3 de março de 1963, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711, de 1952. — (P. 5.489-63). (Ag. Aracati).

Valdelice Damiana de Souza — concedidos 15 dias de licença de 11 a 25 de fevereiro de 1963, na forma do art. 107 da Lei nº 1.711-52. — (P. 4.486-63)

Wilson Leão Brasil — concedidos 18 dias de licença de 28 de janeiro a 14 de fevereiro de 1963, na forma do artigo 106 da Lei nº 1.711-52. — (P. 6.442-63).

Anderson Cavalcante — retorno a Sede. — Deferido, sem ônus para a autarquia. — (P. 6.164-63).

Anna Torres Rosa — viúva do servidor Genesio Luiz Rosa, matrícula nº 705-M: certidão dos vencimentos e demais vantagens a que faria jus o "de cujus", para fins de prova junto ao I.A.P.M. — Deferido. — (P. número 7.130-63).

Antônio Gomes dos Santos — cancelamento do desconto em folha de pagamento a título de "Depósito Garantia Aluguel de Casa", e averbação de novo depósito. — Cancele-se o desconto que vinha sofrendo a título de "Depósito Garantia Aluguel de Casa", a partir de 28 de fevereiro de 1963. Averbe-se a título de "Depósito garantia aluguel de casa", a importância de Cr\$ 1.000,00 a partir de 1 de março de 1963, em favor de Adão Guilherme de Andrade, proprietário do referido imóvel, em face das Leis números 1.046-50 e 2.853-56. — (P. número 4.025-63).

Aristides de Oliveira — revisão nos adicionais de 15%, e pagamento de 25%, de acordo com o tempo de serviço averbado. — Pague-se o que for devido, a título de gratificação adicional na base de 15%, referente ao período de 20 de dezembro de 1957. A 14 de janeiro de 1959 e de 25% a partir de 20 de dezembro de 1962, considerando que, face as informações, o requerente está enquadrado no artigo 146, da Lei nº 1.711-52. — (P. número 372-63).

Douglas Gabriel Domingues — licença de 10 dias, para disputar o "Campeonato Brasileiro de Halterofilismo". — Abone-se os 10 dias em que o servidor esteve a disposição da Federação de Halterofilismo do Pará. — (Replicado por ter saído com incorreção no item 20 do Boletim nº 27, de 7 de fevereiro de 1963). — (P. número 656-63)

Edson Oufino Moreira — filho do servidor falecido Aureliano Durval Moreira, matrícula nº 7.165; pagamento dos vencimentos e vantagens deixadas de receber pelo "de cujus". — Pague-se o que lhe for devido, a título de vencimentos deixados de receber pelo "de cujus" mediante alvará judicial. — (P. nº 9.631-62).

Ella Ohimann da Silva — viúva do servidor João Batista da Silva, matrícula nº 943; reajuste na sua pensão. — Indeferido. A requerente deve dirigir-se ao I.A.P.M. O reajuste de pensão é da alçada daquele instituto. — (P. nº 6.688-63).

Elvira Gomes dos Santos — viúva do servidor Nemezio José dos Santos, matrícula nº 17.412; pagamento de auxílio funeral. — Pague-se a importância de Cr\$ 57.000,00 a título de auxílio funeral à vista das provas juntadas. — (P. nº 5.812-63).

Eponina Joaquina da Silva — viúva do servidor Hercílio Silva, matrícula nº 12.584; revisão dos cálculos de pagamento do salário-família. — Indeferido. face às informações do S. P. — (P. nº 41.265-62).

Jeanina dos Santos Grego — viúva do servidor Domingos Grego, matrícula nº 15.335; pagamento dos vencimentos e demais vantagens deixadas de receber pelo "de cujus". — Pague-se o que for devido a título de vencimentos deixados de receber pelo "de cujus" mediante alvará judicial. — (P. nº 3.047-63).

João Francisco Minuto — atualizar seus proventos, com relação ao salário-família. — Indeferido em face das informações. — (P. nº 38.393, de 1962).

José Rubens Sales Bastos — concessão de duas passagens Fortaleza-Rio, para sua progenitora e irmão, para serem descontadas em sua folha de pagamento. — Indeferido por falta de amparo legal, conforme previne o Serviço de Pessoal. Encaminhe-se o requerente ao Serviço de Assistência Social. — (P. nº 40.496-62).

Leon Diamante — pede seja descontado em sua folha de pagamento a importância de Cr\$ 31.359,00, em doze cotas mensais, subdivididas, em favor do proprietário do imóvel em que reside, Sr. Jaime José Gomes, importância esta referente a taxas de serviços municipais, água e condomínio, relativo aos exercícios de 1961-62 e 1963. — Averbese a majoração da consignação do aluguel de casa de que trata o Boletim nº 12-33, de 14 de janeiro de 1961, face o art. 2º da Lei nº 4.160-62, à vista das informações. — (P. 2.400-63).

Maria Rose dos Santos — viúva do servidor Antônio Pedro dos Santos, matrícula nº 13.022; pagamento dos vencimentos e demais vantagens deixadas de receber pelo "de cujus". — Indeferido. A requerente deve se dirigir ao I.A.P.M. na época do falecimento do ex-servidor, o pagamento era efetuado por aquele instituto. — (P. nº 41.843-63).

Mario dos Santos Garcia — cancelamento do pagamento do salário-família, que vem percebendo em favor de Ayrton de Jesus Garcia. — Cancele-se, à vista das informações. — (P. nº 37.848-62).

Moisés Francisco — revisão nos cálculos do adicional de 15%, bem como pagamento de 25%. — Pague-se o que for devido, a título de gratificação adicional na base de 15%, no período de 7 de fevereiro de 1958 a 17 de janeiro de 1961 e de 25% a partir de 11 de março de 1962, considerando que, face às informações, o requerente está enquadrado no art. 146, da Lei nº 1.711-52. — (P. nº 3.041-63).

Nelson Augusto da Silva — pagamento de diferença cambial. — Pague-se o apurado pela Contadoria. — (P. nº 3.693-63).

Nelson da Silva — matrícula número 54.830, ex-Servidor; pagamento

do 13 mês de salário, por intermédio da Agência de Santos. — Indeferido, à vista das informações. — (P. nú. mero 5.116-63).

Paulo da Silva Ribeiro — abono do dia 12 de junho de 1957, visto achar-se em Comissão de Inquérito: "Deferido, de acordo com a justificação apresentada pelo Chefe do S.P." — (P. 4.222-62).

Pedro Barbosa dos Santos — certidão dos despachos constantes dos processos protocolados sob os ns. 14.710, de 21-4-50; 35.776, de 15-2-51, e 35.776 de 11-9-57: "Arquive-se, face às informações." — (P. 2.397-63).

Renato Rodrigues Rio Branco — reconsideração do despacho dado ao seu processo nº 38.042-62: "Mantenho o despacho anterior." (P. 3.110-63).

Rubens Gammara — promoção: "Aguarde a aprovação do Quadro de Pessoal da Autarquia." (P. 2.376-63).

Rubens Lopes — majoração do desconto que sofre em folha de pagamento, a título de "Depósito Garantia Aluguel de Casa": "Majora-se a título de "Depósito Garantia Aluguel de Casa", para a importância de Cr\$ 11.100,00 a partir de 1-3-63, em favor de Bernardo de Almeida Loureiro, proprietário do referido imóvel, em face das Leis 1.046-50 e 2.853-56." — (P. 5.094-63).

Sabino de Oliveira — encaminhar requerimento ao Sr. Diretor do Arsenal de Marinha: "Encaminhe-se mediante ofício." (P. 5.942-63).

Senhorinha Dias Moreira Neves — mãe do servidor falecido Manoel Moreira das Neves, mat. 2.953; certidão dos vencimentos e vantagens a que

faria jus o "de cujus", para fins de prova junto ao I.A.P.M.: "Deferido. Como requer." (P. 6.372-63).

SERVIÇO DE PESSOAL

Despachos do Chefe

Eclarecer que o nome do servidor publicado no Boletim 104, item 44, de 4-6-62, é Oséas Almeida Lopes, e não como constou.

Falecimento de servidor inativo

Falecimento do servidor inativo Antônio Muller dos Reis, cadastro 8.310-M, ocorrido em 27-1-42, conforme consta na certidão de óbito expedida pela 1ª Zona Judiciária, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Penalidade disciplinar

De acordo com o memo. 56-63, da Chefia dos Estaleiros, foi aplicada na forma do art. 205 da Lei nº 1.711-52, a pena de 3 (três) dias de suspensão, a cada um dos servidores Claudionor de Oliveira, mat. 3.930 e Manoel Cândido da Silva, mat. 8.132, por terem sido encontrados dormindo, em hora de expediente, no recinto da oficina de Máquinas, seu setor de trabalho.

De acordo com a comunicação número 43-63, de 5-3-63, da Chefia dos Estaleiros, foi aplicada na forma do art. 205, da Lei nº 1.711-52, a pena de dois dias de suspensão, aos servidores Otávio Rodrigues da Costa, mat. 18.091 e Aldarico Verissimo de Azevedo, mat. 18.180, por haverem os mesmos se empenhado em luta corporal no recinto do trabalho.

IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que dispõe o art. 49 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 37 — Convocar Manoel dos Santos Melo Filho, ora exercendo as atribuições de Tesoureiro-Geral da Secretaria Administrativa, desta Superintendência, para prestar serviços em regime de tempo integral.

Nº 39 — Convocar Ruy Esteves Corrêa, ora exercendo as atribuições de Chefe da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Administrativa, desta Superintendência, para prestar serviços em regime de tempo integral.

Nº 40 — Convocar José Gutemberg Krug, Secretário Administrativo desta Superintendência, para prestar serviços em regime de tempo integral.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que dispõe o art. 49 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 41 — Convocar Dirceu Pinto Garcia, ora exercendo as atribuições de Chefe da Divisão de Arrecadação desta Superintendência, para prestar serviços em regime de tempo integral. — João Caruso, Presidente.

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que dispõe o art. 49 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 58 — Convocar Paulo Alberto Schmit, ora exercendo as atribuições de Chefe da Divisão de Engenharia Rural desta Superintendência, para prestar serviços em regime de tempo integral. — João Caruso, Presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da Supra, resolve:

Nº 84 — Mandar servir em Brasília, Maria Gonçalves Muniz, Atendente, nível 7, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, de acordo com o disposto no Decreto nº 907, de 30 de março de 1962, que regulamentou a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, garantindo-lhe os direitos e vantagens de que tratam os artigos 12 e 13, do citado Decreto nº 80., de 30 de março de 1962.

Nº 85 — Designar Nelson Rufino de Mello para exercer as funções de Auxiliar de Gabinete desta Superintendência. — João Caruso Presidente

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que dispõe o art. 49 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 34 — Convocar João Alberto Schaan, ora exercendo as atribuições de Chefe da Divisão de Colonização, desta Superintendência, para prestar serviços em regime de tempo integral. — João Caruso, Presidente.

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

APOSTILA

Na portaria declaratória nº 329, de 3-2-1961, referente ao Técnico Auxiliar (cargo de livre nomeação e demissão) classe "G", do Q.E.P. da U.B., Ruy Carlos Ramos Barreto, foram feitas as seguintes apostilas:

"O servidor, a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Pesquisador Auxiliar, nível 15, referência base, do quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6-12-1961, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12-7-1960.

Ao servidor a quem se refere a presente Portaria foi concedida, na forma do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no D.O. de 9 do mesmo mês e ano, que regulamentou o art. 74 de Lei nº 3.780-60, gratificação especial de nível universitário, a partir de 1-1-1961, na base de 25%, sobre o respectivo vencimento, conforme portaria individual número 7-63, publicada no Diário Oficial de 24-1-1963.

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

Colação de grau

Curso de *Engenheiros Mecânicos*
19 de março de 1963

1 — Jorge Loureiro.

Curso de *Engenheiros Eletricistas*
15 de março de 1963

1 — Hilton Andrade de Mello.
18 de março de 1963

1 — Fernando de Almeida Simone.
2 — João Carlos Pareto
3 — Manoel José dos Santos Mendonça.

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Nº 585 — Nomear Melquides Pinto Paiva, matrícula nº 1.999.391, ocupante do cargo de Assistente do Ensino Superior, nível 17, do Quadro do Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em Comissão, âmbito 6-C, de Diretor da Estação de Biologia Marinha, integrante do mencionado Qua-

pro desta mesma Universidade, criada pelo Decreto nº 51.508-A, de 26 de fevereiro de 1961. — Antônio Martins Filho, Reitor.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, que aprovou o Quadro do Pessoal da Universidade, combinado com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953, resolve:

Nº 107-63 — Nomear Iryen Ovarieri, escriturário AF-202.10.B, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, colocado à disposição desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação e Cultura, em vaga criada pelo mesmo decreto e por este classificado, nos termos do Art. 3º, no símbolo 5-C. — Moacyr Borges de Mattos — Reitor

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1963.

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e da competência que lhe delegou a Diretoria da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, através da Portaria nº 127-63, publicada no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1963, Seção I, Parte I, página 1.240 e tendo o que consta do Processo número 733-63, da Reitoria, resolve:

Nº 134 — Conceder a Gratificação adicional por tempo de serviço de que trata o artigo 146 e seu parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, modificado pelos de ns. 33.704, de 31 de agosto de 1953 e 35.690, de 18 de junho de 1954, ao Professor Catedrático Necésio Tostes Tavares, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura criado pela Lei nº 8.843, de 23 de dezembro de 1960, na base de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 24 de fevereiro de 1963, por haver completado 20 (vinte) anos de serviço público efetivo em 23 de fevereiro de 1963.

A gratificação será paga pela dotação própria do Orçamento vigente. — Moacyr Borges de Mattos — Reitor.

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1963.

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 736-63, desta Reitoria e nos termos dos artigos 88, item VII, e 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 33.204, de 5 de novembro de 1955, resolve:

Nº 135 — Conceder a Humberto José de Souza, Zelador GL-1017-A no Quadro de Pessoal da Universidade de Juiz de Fora, matrícula nº 2.485.111, lotado na Faculdade de Direito, licença especial de 6 (seis) meses, relativa ao decênio de 1º de março de 1952 a 26 de fevereiro de 1962, para ser gozada no período de 1º (primeiro) de abril de 1963 (mil novecentos e sessenta e três) a 30 (trinta) de setembro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três).

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e da competência que lhe delegou a Diretoria da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, através da Portaria nº 127-63, publicada no Diário Oficial de 5 de fevereiro de

1963, Seção I, Parte I, página 1.240 e tendo em vista o que consta do Processo nº 856-63, da Reitoria, resolve:

Nº 136 — Conceder a Gratificação adicional por tempo de serviço de que trata o artigo 146 e seu parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, modificado pelos de ns. 33.704, de 31 de agosto de 1953 e 35.690, de 18 de junho de 1954, ao professor Catedrático Vespasiano Pinto Vieira Filho, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criado pela Lei nº 3.858, de 24 de dezembro de 1960, na base de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 5 (cinco) de março de 1963, por haver completado 20 (vinte) anos de serviço público efetivo em 4 (quatro) de março de 1963.

A gratificação será paga pela dotação própria do Orçamento vigente. — Moacyr Borges de Mattos — Reitor.

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1962.

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto número 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no Diário Oficial da União — Seção I, de 23 de agosto de 1962, página nº 8.843;

Nº 282 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina — Lauro Lopes para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC. — 504.16 — do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Farmácia Galênica, da Faculdade de Farmácia, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 de DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no Diário Oficial da União — Seção I — de 23 de agosto de 1962 — página nº 8.843;

Nº 283 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina — Osman São Paulo Tôrres para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC. 504.16 do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Microbiologia, da Faculdade de Farmácia, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no Diário Oficial da União — Seção I — de 23 de agosto de 1962 — página nº 8.843.

Nº 284 — Nomear, interinamente, — Neide de Cacia Noceti — para exercer o cargo de Escrevente Dactilógrafo — Código AF. 204-7 — do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, vago — criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962 — para ter exercício na Reitoria — João David Ferreira Lima — Reitor.

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24 do Estatuto da Universidade de Santa Cata-

rina, aprovado pelo Decreto número 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no Diário Oficial da União — Seção I — de 23 de agosto de 1962 — página nº 8.843;

Nº 293 — Nomear — nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina — Sergio Luiz Francalacci — para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC. — 504.16 — do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Clínica Médica — da Faculdade de Medicina — vago, criado pelo Decreto número 51.524, de 26 de junho de 1962. — João David Ferreira Lima.

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto número 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no Diário Oficial da União — Seção I — de 23 de agosto de 1962 — página nº 8.843;

Nº 309 — Nomear — nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina — Clovis de Souto Goulart para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC. — 504.16 do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Teoria Geral do Estado, da Faculdade de Direito, vago, criado pelo Decreto número 51.524, de 26 de junho de 1962. — João David Ferreira Lima — Reitor.

PORTARIA DE 2 DE JANEIRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto número 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 1 — Nomear, interinamente, Alvaro Henrique de Campos Lobo, para exercer o cargo de Escrev. Datilógrafo AF-204.7 do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, vago, criado pelo Decreto número 51.524, de 26 de junho de 1962, para ter exercício na Reitoria.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 2 — Nomear, interinamente, Carlos Alberto Silveira Lenzi, para exercer o cargo de Escrev. Datilogr AF-204.7 do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, para ter exercício na Reitoria.

João David Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto número 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 302 — Nomear, interinamente, Ioni de Oliveira, para exercer o cargo de Guarda, GL 203.8.A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, para ter exercício na Reitoria. — João David Ferreira Lima

PORTARIA DE 8 DE JANEIRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto número 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 8 — Nomear, interinamente, Hedy Assis Corrêa para exercer o cargo de Desenhista — PP. 1.001.12.A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, para ter exercício na Faculdade de Ciências Econômicas.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 9 — Nomear, interinamente, Estanislau Makowiecky Filho, para exercer o cargo de Aux. de Portaria GL. 303.7-A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, para ter exercício na Faculdade de Ciências Econômicas. — João David Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto número 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer número 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 13 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Edio Chagas para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC. — 504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Didática Geral e Didática Especial, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496, do

DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 14 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Ademar Anérico Madeira para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.16, do Quadro de Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Prótese Bucodental, da Faculdade de Odontologia, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496, do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 15 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Regino Antunes Maciel para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, 2ª Cadeira de Clínica Odontológica, da Faculdade de Odontologia, vago, criado pelo Decreto número 51.524, de 26 de junho de 1962.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496, do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 16 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Geraldo Valle Lopes para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Prótese Bucodental, da Faculdade de Odontologia, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496, do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 18 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Adércio Miguel Domingues, para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Patologia e Terapêutica Aplicadas, da Faculdade de Odontologia, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962.

— João David Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto número 51.224, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496, do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 21 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Genovêncio Matos Neto, para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC 504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Higiene e Odontologia Legal, da Faculdade de Odontologia, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496, do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 22 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Murillo José Nunes de Abreu, para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC 504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Clínica Odontológica, 1ª Parte, da Faculdade de Odontologia, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 23 — Nomear, nos termos do art. 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Djalma Lebarbenchon para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Química Industrial Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962. — João David Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os arts. 5º e 6º do Decreto número 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do

DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 24 — Nomear, nos termos do art. 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Maurílio Lopes Silva para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Filosofia, da Faculdade de Odontologia, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 26 — Nomear, interinamente, Zuraide de Oliveira, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo AF-204.7 do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, para ter exercício na Faculdade de Direito. — João David Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os arts. 5º e 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 27 — Nomear, nos termos do art. 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Edmon Duarte

Nader, para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Ciência da Administração, da Faculdade de Ciências Econômicas, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 28 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Francisco Archanjo Grillo, para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de História Econômica Geral e do Brasil, da Faculdade de Ciências Econômicas, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962. — João David Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIAS DE 25 DE JANEIRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto número 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os arts. 5º e 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 29 — Nomear, interinamente, João José Haberbeck Fagundes, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo AF-204-7 do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, vago, criado pelo Decreto número 51.524, de 26 de junho de 1962, para ter exercício na Reitoria.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 30 — Nomear, interinamente, Ivanio Loss Porto, para exercer o cargo de Escrevente Dactilógrafo AF-204-7 do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, para ter exercício na Reitoria.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página nº 8.843.

Nº 31 — Nomear, interinamente, Antônio Fernando do Amara e Silva para exercer o cargo de Escrevente Dactilógrafo AF-204-7 do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, para ter exercício na Reitoria. — João David Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial da União*, Se-

IMPOSTO DE CONSUMO

Lei n.º 4.153 - de 28-11-62

DIVULGAÇÃO N.º 809

Suplemento

PREÇO: CR\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 32 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Tito Lívio de Bem Menezes para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Filosofia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, vago, criado pelo Decreto número 51.524, de 26 de junho de 1962. — *João David Ferreira Lima* — Reitor.

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial* da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843:

Nº 37 — Nomear, interinamente, Ademir Cardoso, para exercer o cargo de Zelador GL-101-7-A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, vago, criado pelo Decreto número 51.524, de 26 de junho de 1962, para ter exercício na Reitoria. — *João David Ferreira Lima*.

PORTARIA DE 6 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto número 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial* da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843:

Nº 44 — Nomear, interinamente, Murilo Gonzaga Martins da Silva para exercer o cargo de Escrevente-dactilógrafo AF-204.7 do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, para ter exercício na Reitoria. — *Luiz Osvaldo d'Acampora*, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto número 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial* da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843:

Nº 49 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, combinado com o art. 188, parágrafo único, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nilson Paulo, ocupante do cargo de Professor Catedrático-Interino, da Cadeira de Complementos de Matemática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, para exercer interina e cumulativamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior — EC-504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Física Iª Cadeira,

da Escola de Engenharia Industrial, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962. — *Luiz Osvaldo d'Acampora*, Reitor, em exercício.

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto número 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial* da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843:

Nº 53 — Nomear, nos termos do art. 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, combinado com o art. 188, parágrafo único, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Moahir Tomé de Oliveira, ocupante do Cargo de Assistente Técnico da Usina de Beneficiamento de Leite, Autarquia Estadual, para exercer, interina e cumulativamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior — EC-504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Química Orgânica e Biológica, da Faculdade de Farmácia, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962. — *Luiz Osvaldo d'Acampora*, Reitor, em exercício.

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto número 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os arts. 5º e 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial* da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843,

Nº 308 — Nomear, interinamente, Leonardo Ferrari, para exercer o cargo de Servente GL-104.5, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, para ter exercício na Reitoria. — *João David Ferreira Lima*.

PORTARIAS DE 8 DE JANEIRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto número 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os arts. 5º e 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial* da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843,

Nº 4 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Luiz Carlos da Costa Gayotto para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Anatomia e Fisiologia Patológicas, da Faculdade de Medicina, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial* da União, Se-

ção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843.

Nº 5 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Lúcia Maria Corrêa Preysleben para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Geografia Física, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 2 de julho de 1962.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial* da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843,

Nº 6 — Nomear, nos termos do artigo 76 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, Victorino Antônio Secco para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.16, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, da Cadeira de Sociologia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962.

Nos termos da autorização presidencial exarada no parecer nº 496 do DASP, de 27 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial* da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843,

Nº 7 — Nomear, interinamente, Coaguasi Austreliano da Costa Neto, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo AF-204.7 do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, para ter exercício na Faculdade de Farmácia. — *João David Ferreira Lima*, Reitor.

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 147-A — Declarar que Emanuel Campos aproveitado de acordo com o art. 11, item VI, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 10 da Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, para exercer o cargo de Oficial de Administração AF — 201.12-A, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, conforme Portaria nº 80-62 de 8 de agosto de 1962, deve ser lotado na Faculdade de Odontologia, e não como consta na citada Portaria.

Nº 148-A — Declarar que Nelson Carminalti, aproveitado de acordo com o art. 11 item VI, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinado com o art. 10 da Lei número 3.849, de 18 de dezembro de 1960, para exercer o cargo de Dactilógrafo AF-503.7-A do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, conforme portaria nº 95-62 de 6 de agosto de 1962, deve ser lotado na Faculdade de Odontologia, e não como consta na citada portaria. — *João David Ferreira Lima*, Reitor.

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 192 — Conceder a partir de 15 de março do corrente ano a Nilton Gouvêa Lins, mat. nº 2.090.364, professor contratado da Cadeira de Contabilidade Geral, da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, a gratificação de nível universitário na base de vinte por cento (20%) sobre a respectiva remuneração, nos termos do art. 74, da Lei nº 3.780 de 12-7-1960 combinado com o Decreto nº 50.562, de 8-5-61.

A despesa deverá correr por conta da dotação específica do orçamento interno daquele Estabelecimento. — *Professor João David Ferreira Lima*.

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os arts. 5º e 6º do Decreto número 51.524, de 26 de junho de 1962, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 673-62, da Reitoria,

Nº 241 — Atribuir a Nelson Moritz La Porta, Oficial de Administração AF — 201.12-A, interino, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, mat. nº 2.129.652, com exercício na Faculdade de Odontologia, os honorários correspondentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário (Chefe de Secretaria) da referida Faculdade, até que seja autorizada, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, sua designação para o exercício da citada função gratificada.

Tendo em vista o que consta do proc. nº 673-62 da Reitoria,

Nº 242 — Atribuir a Hélio Arnaldo da Nova, Oficial de Administração, AF — 201.12-A, interino do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, mat. nº 2.129.664, com exercício na Escola de Engenharia Industrial, os honorários correspondentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário (Chefe de Secretaria) da referida Escola até que seja autorizada, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República sua designação para o exercício da citada função gratificada. — *João David Ferreira Lima*, Reitor.

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do proc. nº 566-62, da Reitoria e de acordo com o art. 146 da Lei número 1.711, de 28.10.62, combinado com o Decreto nº 31.922, de 15.12.1952, alterado pelos Decretos ns. 33.704, de 31.8.1953 e 35.690 de 18.6.1954.

Nº 250 — Conceder a Helena Anna de Souza, mat. nº 2.090.031, Oficial de Administração AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal da Universidade de Santa Catarina, com exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade, a gratificação adicional por tempo de serviço igual a 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento a partir de 28 de fevereiro de 1961, data a que retroagiram os efeitos de sua nomeação, elevando-se a 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 5 de maio de 1961 por haver completado vinte e cinco (25) anos de serviço público efetivo em 4 de maio de 1961.

A despesa referente ao exercício de 1961 deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente, e a partir de janeiro do corrente ano pela dotação específica do orçamento interno da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras.

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 251 — Designar Emanuel Campos ocupante do cargo de Chefe do Gabinete da Reitoria desta Universidade, para, sem prejuízo das suas funções, responder pela Secretaria

Geral da mesma Universidade no impedimento do respectivo titular. — Luiz Osvaldo d'Acampora, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 934-62, da Reitoria, e de acordo com os arts. 83, item I, 90 e 98 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Nº 252 — Conceder a Aluizio Blasi, Secretário-Geral da Universidade, matrícula 1.029.929, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de outubro do corrente ano. — Luiz Osvaldo d'Acampora.

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

De acordo com o art. 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Nº 261 — Remover, a partir desta data, tendo em vista a necessidade de serviço, Dinah Fernandes Brognoli, matrícula 2.090.044, Auxiliar de Bibliotecário EC-102.7-A, da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras para a Reitoria desta Universidade. — João David Ferreira Lima.

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 995-62, da Reitoria, e de acordo com os artigos 83, item I, 90 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Nº 267 — Conceder ao Professor Catedrático Interino do Quadro do Ministério de Educação e Cultura, Mário Climaco da Silva, matrícula 2.090.651, com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de dezesseis (16) de outubro do corrente ano. — João David Ferreira Lima.

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista as decisões do Egrégio Conselho Universitário, em reuniões realizadas a 5 de setembro e 4 de outubro do corrente ano, e o que consta do processo nº 699-62, da Reitoria,

Nº 270 — Autorizar o pagamento ao Professor Paulo Henrique Blasi — da quantia correspondente ao exercício da Cátedra de Direito Penal, da terceira série, da Faculdade de Direito desta Universidade, no período de 15 de junho a 27 de novembro de 1961.

A despesa referente ao presente ato deverá correr à conta da rubrica 1.1.01 do orçamento interno daquela Faculdade. — Prof. João David Ferreira Lima.

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições resolve:

E tendo em vista o que consta do processo nº 9-62, da Reitoria, e de acordo com os artigos 83, item I, 90 e 98 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Nº 271 — Conceder ao Professor Catedrático Interino do Quadro do Ministério da Educação e Cultura, Octacílio de Araújo, matrícula nº 1.798.437, com exercício na Faculdade de Odontologia desta Universidade, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de primeiro (1º) de outubro do corrente ano.

Tendo em vista as decisões do Egrégio Conselho Universitário, em reuniões realizadas a 5 de setembro e 4 de outubro do corrente ano, e o que consta do processo nº 1.186-62, da Reitoria,

Nº 273 — Autorizar o pagamento ao Professor Aluizio Blasi, da quantia correspondente ao exercício da Cátedra de Direito Administrativo, da Faculdade de Direito desta Universidade, no período de 16 de março a 29 de novembro de 1961.

A despesa referente ao presente ato deverá correr à conta da rubrica 1.1.01 do orçamento interno daquela Faculdade.

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista as decisões do Egrégio Conselho Universitário, em reuniões realizadas a 5 de setembro e 4 de outubro do corrente ano, e o que consta do processo nº 287-62, da Reitoria,

Nº 275 — Designar a Professora Oswaldina Cabral Gomes para responder pelo expediente da Cadeira de História Antiga e Medieval, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade, no período de 1º de agosto a 1º de dezembro do corrente ano, durante o impedimento do titular da Cátedra, Professor Alvinho Bertholdo Braun.

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 995-62, da Reitoria, e de acordo com os artigos 83, item I, 90 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Nº 267 — Conceder ao Professor Catedrático Interino do Quadro do Ministério de Educação e Cultura, Mário Climaco da Silva, matrícula 2.090.651, com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de dezesseis (16) de outubro do corrente ano. — João David Ferreira Lima.

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista as decisões do Egrégio Conselho Universitário, em reuniões realizadas a 5 de setembro e 4 de outubro do corrente ano, e o que consta do processo nº 699-62, da Reitoria,

Nº 270 — Autorizar o pagamento ao Professor Paulo Henrique Blasi — da quantia correspondente ao exercício da Cátedra de Direito Penal, da terceira série, da Faculdade de Direito desta Universidade, no período de 15 de junho a 27 de novembro de 1961.

A despesa referente ao presente ato deverá correr à conta da rubrica 1.1.01 do orçamento interno daquela Faculdade. — Prof. João David Ferreira Lima.

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições resolve:

E tendo em vista o que consta do processo nº 9-62, da Reitoria, e de acordo com os artigos 83, item I, 90 e 98 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

nões realizadas a 5 de setembro e 4 de outubro do corrente ano, e o que consta do processo nº 287-62, da Reitoria,

Nº 274 — Autorizar o pagamento à Professora Oswaldina Cabral Gomes da quantia correspondente ao exercício da Cátedra de História Antiga e Medieval, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, no período de 19 de maio a 30 de junho do corrente ano.

A despesa relativa ao presente ato deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Tendo em vista as decisões do Egrégio Conselho Universitário, em reuniões realizadas a 5 de setembro e 4 de outubro do corrente ano, e o que consta do processo nº 287-62, da Reitoria,

Nº 275 — Designar a Professora Oswaldina Cabral Gomes para responder pelo expediente da Cadeira de História Antiga e Medieval, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade, no período de 1º de agosto a 1º de dezembro do corrente ano, durante o impedimento do titular da Cátedra, Professor Alvinho Bertholdo Braun.

A despesa relativa ao presente ato deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente. — João David Ferreira Lima, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1963

Nº 56.344 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo prolatada na 337ª Sessão, realizada em 15 de março de 1963, tendo em vista o que consta da Carta número 338-697, de 1º de março de 1963, do Delegado Estadual no Rio de Janeiro, designa o Escrevente Dactilógrafo — Código AF — 204 — Nível 7 — Boanerges Barbosa de Freitas, nº 5.260, para exercer a função gratificada, 6-F, de Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual no Rio de Janeiro.

Nº 56.345 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 337ª Sessão, realizada em 15 de março de 1963, tendo em vista o que consta do Processo NM, número 067 P. 04.110-63, designa o Oficial de Administração — Código AF. — 201 — Nível 14-B — Hélio Muniz Fagundes, nº 11.759, para exercer a função gratificada — Símbolo 6-F — de Chefe da Seção de Habilitação da Divisão de Benefícios da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 56.346 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 337ª Sessão, realizada em 15 de março de 1963, tendo em vista o que consta do Processo NM, 065 P. número 04.111-63, designa a Escriutária — Código AF. — 202 — Nível 10-B — Clelia Célia Marcondes, número 11.434, para exercer a função gratificada — Símbolo 6-F — de Chefe da Seção de Manutenção da Divisão de Benefícios da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 56.349 — De acordo com a deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do Processo NM, número 028 P. 01.866-63, designa o Servente — Código GL — 104 — Nível 5 —

Arnaldo Fernandes Tronha, número 14.431, para Substituto Eventual do Administrador do Edifício-Sede da Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 56.350 — De acordo com a deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do Processo NM, número 322 P. 12.537-57 — Converte em Reapreciação, a pena de suspensão de três (3) dias, aplicada através de DTS, 150-57, do Diretor do Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, e homologada por esta Presidência, à Escrevente Dactilógrafa — Código AF — 204 — Nível 7 — Elisa de Souza Oliveira, nº 5.978, lotada na Administração Central.

Nº 56.351 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do Processo NM, número 760 P. 44.885-60 — Designa, o Escriutário — Código AF. — 202 — Nível 10-B — Marcos Miranda, número 3.436, para Substituto Eventual do Chefe da Agência em Paranaguá, no Estado do Paraná.

Nº 56.352 — De acordo com a deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do Processo NM, número 046 P. 03.060-63 — Designa, a Escriutária — Código AF. — 202 — Nível 10-B — Léa Berbert Tavares, número 2.131, para Substituta Eventual do Chefe da Secretaria da Junta de Julgamento e Evisão, da Delegacia Estadual na Bahia.

Nº 56.353 — De acordo com a deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do Processo NM, número 033 P. 02.046-62 — Designa, a Escrevente Dactilógrafa — Código AF. — 204 — Nível 7 — Maria Creusa de Farias, número 8.783, para Substituta Eventual do Chefe da Divisão do Pessoal do Hospital Getúlio Vargas, no Estado de Pernambuco.

Nº 56.354 — De acordo com a deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do Processo NM, número 122 P. 07.531-63 — Coloca à disposição do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social, pelo prazo de um (1) ano, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens,

a Tesoureira Auxiliar — 4-C — Elisa Bretanha Rodrigues, nº 14.887.

Nº 56.355 — De acordo com a deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do Processo NM, número 081 P. 05.020-63 — move, a pedido, a Copeira — Código A-504 — Nível 4 — Maria Adelina Macejo Beilo, nº 8.671, do Sospital General Manoel do Nascimento Vargas, para o Educandário — Hevécio Xavier Lopes, no Estado da Guanabara.

Nº 56.356 — De acordo com a deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o Expediente do Departamento de Acidentes do Trabalho — Designa o Assistente do Diretor do Departamento de Acidente do Trabalho — Nelson Hamilton do Carmo, nº 2.571 — Representante do Instituto junto à Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do MTPS.

Nº 56.357 — de acordo com a deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o Expediente do Departamento de Acidentes do Trabalho — Designa o Chefe da Seção Médico Pericial do Departamento de Acidentes do Trabalho — Doutor Mário Simões Martins, nº 1.9846 — Representante do Instituto junto à Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do MTPS.

DETERMINACOES DE SERVIÇO DE 18 DE MARÇO DE 1963

Nº 046 — De acordo com a deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o disposto na RS. 352, de 1.6.62 concede a servidora Léa Araújo Góes, nº 1.581, as vantagens da citada RS, a partir desta data.

Nº 047 — Autoriza a vinda a esta Administração Central do Delegado Estadual no Amazonas, Senhor Carlos Onety de Figueiredo pelo prazo de 10 dias.

Nº 048 — Autoriza a vinda a esta Administração Central, do Diretor do Hospital do Pessoal do Hospital Ipiranga — João Afonso da Costa pelo prazo de três dias, a contar do dia 6 do corrente.

Nº 049 — Determina que o Agente no Amapá, servidor — Chrispo Mendes da Silva, viaje, para Brasília pelo prazo de-2 dias a contar do dia 2 de abril.

DESPACHOS

NM. 626 P. 35.874-62. Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Maggy Harrison De acordo com a Deliberação número 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o Parecer nº 1.434, de 22.11.62, da Procuradoria Geral, que aprova, e o pronunciamento do DAG., autoriza a contagem do tempo de serviço prestado ao Departamento dos Correios e Tel-gramos — (Ministério da Viação e Obras Públicas) — num total de 872, (oitocentos e setenta e dois) dias conforme certidão, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais. — Data do despacho: — 14 de março de 1963.

NM. 751 P. 46.128-61. Assunto: Ajuda de custo — artigo 132 da Lei nº 1.711-52.

Interessado: Odon Alves Ferreira. De acordo com a Deliberação número 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, face o pronunciamento do DAG, de acordo com o Parecer número 1.624, da Procuradoria Geral, concede ao servidor interessado, ajuda de custo a que se refere o art. 132, da Lei nº 1.711-52 correspondente a um mês de vencimentos no valor de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), por haver permanecido fora da sua residência em caráter de serviço, no período de 14-4 a 21-7-60,

conforme DTS-373-60, da Delegacia Estadual no Maranhão, concionando a existência de verba, e observadas as formalidades legais. — Outrossim, fica homologada em caráter excepcional a referida DTS. — A Contadoria Geral, para os devidos fins. — Data do despacho: 18-3-63.

NM. 564 P. 32.194-62.
Assunto: Gratificação por serviço extraordinário.

Interessado: Hélio da Silva Ferreira.
De acordo com a Deliberação número 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o esclarecimento de fls 7 e o pronunciamento do DAG, autoriza o pagamento do serviço extraordinário executado pelo servidor interessado, no valor de Cr\$ 14.932,80 (quatorze mil novecentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), cálculo de fls. 8, na forma do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observada a existência de verba. — Data do despacho: 18 de março de 1963.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despacho

NM. 805 P. 46.957-62.
Assunto: Pagamento de diferença de Meias Diárias face o Decreto número 51.378-62.

Interessado: Joaquim Damaris Ribeiro — Contador, TC-302, nível 18-B, nº 66.

Valor: Cr\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 15-3-63 — (Sessão de 19-3-63).

Dia 15-3-63

Homologação de DTs

DE na Guanabara: NM. 825 P. 48.284-60 — Vicente Januário de Araújo, DTS-019-60, Motorista CT-401, nível 8-A, nº 13.830.

Salários-família concedidos pelos OO.LL. — Homologados

DE na Guanabara: NM. 586 P. 33.361-62 — Maria da Conceição Viana Cespe, Atendente, P-1703, nível 7, referente aos menores Sérgio Luiz e Nádia Maria, a contar de abril de 1963, cancelando-se o que vinha sendo pago ao seu esposo, Delcio Augusto Cespe, Escriturário AF-202, nível 8-A, nº 11.512.

DE em Minas Gerais: NM. 762 P. 44.174-62 — Milton Leão, Servente, GL-104, nível 5, nº 15.686, referente ao menor Milton a contar de agosto de 1962; NM. 762 P. 44.204-62 — Maria de Lourdes Esteves Monteiro, Escrevente-Dactilógrafa, AF-204 nível 7, nº 11.647, referente à menor Ríta de Cássia, a contar de agosto de 1961.

DE no Rio de Janeiro: NM. 085 P. 05.369-63, Alamir Rosas Vianna, Dentista, TC-901, nível 17-A, nº 13.791, referente aos menores, Armando, Miguel e Lúcia do Carmo, a contar de agosto de 1960 sendo cancelado o de Arnando, a contar de maio de 1962

ATOS DO PRESIDENTE

Despachos:

NM. 949 P. 38.901-57.
Assunto: Pagamento de remuneração atrasada por serviços médicos prestados ao Instituto.

Interessado: Jair Cunha Cavalcanti.
De acordo com a Deliberação número 2 de 8.6.61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista os pronunciamentos favoráveis do DAM da Procuradoria Geral, pelo Parecer nº 402-80 e do DAG, defere em parte, o requerido e autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 83.044,80 (oitenta e três mil quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), equivalente a Cr\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa cruzeiros).

mensais ao médico, TC-801, nível 17-A, interessado, nº 12.990, correspondente ao período de 5.7.55 a 29.10.57 em que prestou seus serviços médicos à DE na Paraíba, antes de ser nomeado para o Quadro de Pessoal deste Instituto, em 30.10.57, conforme Portaria nº 38.847. — Data do despacho: 18.3.63.

NM. 723 P. 44.426-61.
Assunto: Ajuda de custo art. 127 da Lei 1.711-52.

Interessado: João Leitão Neto
De acordo com a Deliberação número 2, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, face ao pronunciamento favorável do DAG, e tendo em vista que o servidor lotado na DE no Rio de Janeiro — Agência, em Campos foi, pela Portaria nº 51.928, de 23.9.61, designado para exercer a função gratificada de Agente em Itaperuna — Estado do Rio concede ao servidor interessado a ajuda de custo a que se refere o art. 127, da Lei nº 1.711-52, arbitrando-a em 1 (um) mês de vencimentos no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) de acordo com o item 26, da RS 13-56, condicionando à existência de verba observadas as formalidades legais. — A Contadoria Geral, para os devidos fins. — Data do despacho: 18.3.63.

NM. 782 P. 48.099-61.
Assunto: Serviço Extraordinário.

Interessada: DE em São Paulo.
De acordo com a Deliberação nº 2, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista os pronunciamentos da Procuradoria Geral, Contadoria Geral e DAG, autoriza o pagamento do Serviço Extraordinário, já realizado pela Secretaria da Procuradoria Estadual em São Paulo correspondente ao valor de Cr\$ 38.600,00 (trinta e oito mil seiscentos cruzeiros), de acordo com o que prescreve o art. 150, da Lei 1.711-52. — Data do despacho: 18.3.63.

NM. 10 P. 609-62.
Assunto: Aprova prestação de contas de servidor.

Interessado: José Maffei.
De acordo com a Deliberação número 2, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, face o pronunciamento do DAG, e tendo em vista o Parecer 1631, da Procuradoria Geral, aprova a prestação de contas fls. 2-3, do servidor interessado no valor de Cr\$ 23.589,00 (vinte e três mil quinhentos oitenta e nove cruzeiros), referente a sua viagem a São Paulo, para responder pelo expediente da Delegacia Estadual, conforme Portaria nº 52.230 de 27.11.61, autorizando ainda o reembolso ao interessado, ac saldo credor de Cr\$ 129,00 (cento e vinte e nove cruzeiros) observadas as formalidades legais. — A Contadoria Geral, para os devidos fins e em seguida à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 18.3.63.

NM. 251 P. 10.287-62
Assunto: Pagamento de diferença de gratificação de função face o Decreto número 51.578-62.

Interessada: Ludgéria Belém da Mota — Auxiliar de Enfermagem, P. 1.702, nível 10, lotada na DE na Guanabara.

Valor: Cr\$ 83.948,80 (trinta e três mil novecentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Despacho: Autoriza — Data: 18.3.63.

NM. 726 P. 41.585-62.
Assunto: Prestação de contas.

Interessada: Dulcinéia Jordão Castro — Escriturária, AF-202, nível 10, B, lotada na Administração Central.

Valor: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Despacho: Aprova — Data: 21.12.62

NM. 54 P. 3.565-63.
Assunto: Cômputo de tempo de serviço.

Interessado: Pedro Laert de Carvalho.
De acordo com a Deliberação número 2, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o Parecer nº 272, de 1.3.63, (7) da Procuradoria Geral que aprova, e o pronunciamento do DAG, autoriza a contagem do tempo de serviço, prestado pelo servidor interessado, à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, conforme certidão de fls. 3, para os efeitos mencionados no aludido Parecer. — Data do despacho: 18.3.63.

NM. 136.767.
Assunto: Aposentadoria e gratificação de nível universitário. — E' de ser incluída a referida gratificação nos proventos da aposentadoria.

Interessado: Departamento de Administração Geral.

De acordo com a Deliberação número 2, de 8.6.61 do Conselho Administrativo, aprova o Parecer nº 211, de 12.2.63, fls. 18.19 da Procuradoria Geral de acordo com o que determina que se proceda. — Data do despacho: 18.3.63.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despachos

NM. 360 P. 18.511-62.
Assunto: Pagamento de diferença de função gratificada, face o Decreto nº 51.578-62.

Interessada: Marlon Py Cardoso, Escrevente-Dactilógrafa, Código AF-204, nível 7, lotada na DE no Rio Grande do Sul.

Valor: Cr\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta cruzeiros).
Despacho: Autoriza — Data: 18 de março de 1963

NM. 28 P. 1.756-63.
Assunto: Pagamento de gratificação de função referente ao período de 12 de novembro a 12 de dezembro de 1962, em que substituiu o Chefe da Secretaria Médica da DE do Amazonas.

Interessada: Zilda Elisa Bressa, Escrevente-Dactilógrafa, Código AF-204, nível 7.

Valor: Cr\$ 28.933,30 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos).
Despacho: Autoriza — Data: 18 de março de 1963

NM. 39 P. 2.704-63.
Assunto: Pagamento de gratificação de função referente ao período de 5 de novembro a 31 de dezembro de 1962, em que substituiu o Chefe da Seção de Direitos e Deveres da Divisão do Pessoal do Hospital Getúlio Vargas.

Interessada: Arlete Morais de Lira, Escrevente-Dactilógrafa, Código AF-204, nível 7, nº 4.975.

Valor: Cr\$ 54.880,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta cruzeiros).
Despacho: Autoriza — Data: 18 de março de 1963

NM. 57 P. 3.824-63.
Assunto: Pagamento de adiantamento para fins de viagem.

Interessado: Wálfrido Ramos, Inspeção nº 1.529.

Valor: Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).
Despacho: Autoriza — Data: 20 de março de 1963.

NM. 146 P. 9.101-63.
Assunto: Pagamento de adiantamento para fins de viagem.

Interessado: Luiz Cordeiro de Moraes, Inspetor nº 1.238.

Valor: Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).
Despacho: Autoriza — Data: 20 de março de 1963.

IMPÔSTO DE RENDA

Lei nº 4.154 — de 28-11-1962

Decreto nº 1.518 — de 13-11-1962

Decreto nº 1.920 — de 19-12-1962

DIVULGAÇÃO Nº 826

Suplemento

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Dia 18 de março de 1963

Adicional concedido:

NM. 36 P. 2.426-63 — Alcides Pimentel, Fiscal de Previdência, Código P. 2.108, nível 18 nº 829 — 15 por cento a contar de 8 de julho de 1961 — Valor mensal: Cr\$ 7.560,00.

Alterações de nomes:

NM. 720 P. 41.304-62 — Cleide Joaquim de Oliveira, Atendente, Código P. 1.703, nível 7, nº 13.140, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, passa a assinar-se: Cleide de Oliveira Gerber.

NM. 85 P. 5.474-63 — Laise Rose Almeida Pereira, Escriturária, Código AF-202, nível 8-A, nº 4.086, lotada na Administração Central, passa a assinar-se Laise Rose Pereira de Souza.

NM. 93 P. 5.814-63 — Joaquina Linhares Paulo, Atendente, Código P. 1.703, nível 7, nº 15.489, lotada na Administração Central, passa a assinar-se Joaquina Linhares Peixoto.

Falecimento de servidores:

NM. 109 P. 5.872-63 — Roberto Dávila Magalhães, Oficial de Administração, Código AF-201, nível 14-B, lotado na DE na Guanabara — Data de óbito: 1-12-62.

NM. 136.708-62 — Waldomiro Gomes, Escriturário, Código AF-202, nível 10-B, nº 3.811, lotado na DE em São Paulo — Data do óbito: 17 de janeiro de 1963.

Licença galea concedida:

NM. 85 P. 5.474-63 — Laise Rose Pereira de Souza, Escriturária, Código AF-202, nível 8-A, nº 13.140, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas — 8 dias a contar de 30-9-62.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 83.787-62.

Nº 572 — Tornar sem efeito na forma do artigo 14, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a portaria nº 1.711, de 10 de maio de 1962, publicada no D.O. de 11-6-62, na parte referente à nomeação de José Duarte Bezerra Neto, para o cargo de Mensageiro, nível 1, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Dando execução ao item 9, das Instruções nº 6, de 7 de julho de 1961 e considerando o disposto nos artigos 74 e 97 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960 e o constante no Decreto 50.562 de 8 de maio de 1961, de acordo com o processo nº 53.610-61, e tendo em vista o que consta do processo nº 56.041-62,

Nº 573 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Contador, Nível 17-A, interino Lincoln Peregrino Ferreira, matrícula 2.068.602, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 12-6-62.

Dando execução as Instruções 119, de 9-10-62, e considerando o disposto nos artigos 74 e 97, da Lei 3.780, de 12-6-60 e o constante do Decreto 50.562, de 8 de maio de 1961, de acordo com o processo nº 53.610-61, e tendo em vista o que consta do processo nº 20.392-62,

Nº 574 — Retificar a Portaria número 2.506-61, na parte referente a Maria Geralda Franco, que passa a ter a seguinte redação:

Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Enfermeiro, Nível 18-A Maria Geralda Franco, matrícula nº 1.791.989, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Dando execução ao item 9, das Instruções ns. 62, de 7 de julho de 1961, e 119, de outubro de 1962, e considerando o disposto nos artigos 74 e 97, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1961, de acordo com o processo número 53.610-61, e tendo em vista o que consta do processo nº 49.611-62,

Nº 576 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Cirurgião Dentista, nível 17-A, interino Wilson Polissuk, matrícula 2.128.702, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 8-6-62.

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 11.454-63,

Nº 584 — Designar Leda Maria Pontes, Escriturária, Nível 10-B, matrícula nº 1.349.065, para exercer a função gratificada 15-F, de Encarregada de Turma (TA), da Divisão de Relações Públicas (PB), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção de Orçamento — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuições que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 586 — Revogar a Portaria nº 236, de 9 de fevereiro de 1962, que designou Leda Maria Pontes, Escriturária, Nível 10, matrícula nº 1.349.065, para exercer a função gratificada, 15-F, de Auxiliar de Gabinete dos Serviços Auxiliares da Presidência (PA), do Quadro da Administração e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 587 — Designar Olenka Vieira Lima, Oficial de Administração, Nível 12-A, matrícula nº 1.037.710, para exercer a função gratificada, 15-F, de Auxiliar de Gabinete dos Serviços Auxiliares da Presidência (PA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — José Firmo, Presidente.

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando a decisão do CD em sessão de 31.1.63 (1026a), e tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 14.444-62.

Nº 729 — Aposentar de acordo com o inciso III, do art. 178, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nilton Nogueira, ponto nº 5.673, matrícula nº 1.912.610, ocupante do cargo de Servente, (GL-104), nível 5, referência base do Grupo Ocupacional de Conservação e Limpeza (GL-100), do Serviço de Guarda, Conservação e

Limpeza, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento.

Considerando a decisão do CD em sessão de 31 de janeiro de 1963 (1.026.ª) e tendo em vista o que consta do Processo HSE — nº 12.541-62,

Nº 730 — Aposentar, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 176, combinado com o inciso III, do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Lourdes Taborada Lopes, ponto nº 1.318, matrícula nº 1.748.060, ocupante do cargo de Enfermeiro (TC 1.201), classe B, nível 18, referência base do Grupo Ocupacional: Enfermagem (TC-1.200) do Serviço Técnico Científico, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento. — José Firmo, Presidente.

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Dando execução ao item 9, das Instruções nº 6, de 7 de julho de 1961 e considerando o disposto nos artigos 74 e 97 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960 e o constante no Decreto 50.562 de 8 de maio de 1961, de acordo com o processo nº 53.610-61, e tendo em vista o que consta do processo número 64.032-62,

Nº 733 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Contador, Nível 17, interino Jefferson Tobias Figueira de Mello, mat. 2.130.759, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. A presente Portaria vigora a partir de 25-7-62. — José Firmo, Presidente.

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL

PRESIDENCIA

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 235ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 1963, considerando o que consta do Processo nº 15.921, de 1961, resolve:

Nº 438 — De acordo com o disposto no art. 197, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar Sebastião Alveraz Filho, Armazenista, nível 8-A, Código AF-102, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 91.459,50 (noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), devendo repor aos cofres da Instituição.

Nº 439 — Responsabilizar, Tuffi Elias, Encarregado de Pósto, regido pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, (Consolidação das Leis do Trabalho), pela importância de Cr\$ 10.271,30 (dez mil, duzentos e setenta e hum cruzeiros e trinta centavos), devendo repor aos cofres da Instituição.

Nº 440 — Responsabilizar, Luiz Carlos Barbosa, Armazenista, nível 8-A, Código AF-102, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 34.803,70 (trinta e quatro mil, oitocentos e três cruzeiros e setenta centavos), devendo repor aos cofres da Instituição.

Nº 441 — Responsabilizar, Benedito Rodrigues dos Santos, Armazenista, nível 8-A, Código AF-102, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 13.217,60 (treze mil, duzentos e dezessete cruzeiros e sessenta centavos), devendo repor aos cofres da Instituição.

Nº 442 — Responsabilizar, Jaime Moura, Armazenista, nível 8-A, Código AF-102, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 79.302,80 (setenta e nove mil, trezentos e dois cruzeiros e oitenta centavos), devendo repor aos cofres da Instituição.

Nº 443 — Responsabilizar, Duvalcino Ferreira de Souza, Agente, padrão MC, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 21.983,20 (vinte e hum mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e vinte centavos), devendo repor aos cofres da Instituição.

Nº 444 — Responsabilizar, Emanuel Soares Guimarães, Encarregado de Pósto, regido pelo Decreto-lei número 5.452 de 1 de maio de 1943, (Consolidação das Leis do Trabalho), pela importância de Cr\$ 34.868,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), devendo repor aos cofres da Instituição.

Nº 445 — Responsabilizar, Emir Bichara, Contador, nível 18-B, Código TC-302, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 5.161,30 (cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e trinta centavos), devendo repor aos cofres da Instituição.

Nº 446 — Responsabilizar, Newton Villela Avelar, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, Código AF-204, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 5.161,30 (cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e trinta centavos), devendo repor aos cofres da Instituição.

Nº 447 — Responsabilizar, Doracy Pereira Cunha, Dactilógrafo, nível 9-B, Código AF-503, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 5.161,30 (cinco mil, cento e sessenta e um cruzeiros e trinta centavos), devendo repor aos cofres da Instituição.

Nº 448 — Responsabilizar, Nelson Guimarães Alves Correntista, nível 7, Código AF-203, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 349.952,20 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos), devendo repor aos cofres da Instituição. — Alberto Carneiro.

APOSTILAS

Portaria nº DG, nº 3.272, de 15 de dezembro de 1959 — Edith de Abreu Teixeira Rodrigues

Ao servidor a quem se refere o presente ato, foi concedida a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% dos seus vencimentos de acordo com o disposto no artigo 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (E.F.P.C.U.); a partir de 13 de outubro de 1962, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no dia 12 de outubro de 1962, consoante despacho exarado no Processo nº 24.261-62.

Portaria nº 96, de 15 de agosto de 1962 — Lindomar Bastos da Silva

Ao servidor a quem se refere o presente ato foi concedida a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% dos seus vencimentos, de acordo com o disposto no art. 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (E.F.P.C.U.) a partir de 26 de maio de 1963, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no dia 25 de maio de 1962, consoante despacho exarado no Processo nº 9.542-62.

Portaria nº 245, de 15 de fevereiro de 1954 — Zenaide de Azevedo Tiúba

Ao servidor a quem se refere o presente ato foi concedida a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% aos seus vencimentos de acordo com o disposto no art. 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (E.F.P.C.U.) a partir de 29 de janeiro de 1961, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no dia 28 de janeiro de 1961, consoante despacho exarado no Processo nº 680-62.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 13

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo nº 251-62, resolve dar provimento parcial ao recurso interposto pelo "Escritório Mercúrio", contra decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, para diante da infração confessada, aplicar, apenas, a multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1963 — Eduardo Forés, Presidente — Célio Salles Barbieri, Relator.

Ata da 355ª Reunião

As cezoito horas do dia vinte e um de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três na Sala "Paulo Lúcia", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Forés, e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de presença: Aurélio dos Santos Machado — Vice-Presidente, Emilio Dias Filho, Mário Francon Aloysio de Oliveira Neves, Maceiê Gomes Rangel, Célio Salles Barbieri, Custódio Clemente de Souza Pinto e Américo Maioli, a 355ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, pela Presidência, foi aprovada a ata da reunião anterior — 354ª. No Expediente, foram lidos os seguintes papéis: telegramas de felicitações, enviadas, por motivo de aniversários natalícios ao ex-conselheiro Paulo dos Santos Netto e ao conselheiro suplente Francisco Silvino. Felicitações enviadas ao Instituto de Organização Revisão Contábil — IORC — por motivo do 19º aniversário de fundação. Telegrama recebido do Sr. Darcy Ribeiro comunicando ter reassumido suas funções como reitor da Universidade de Brasília, e augurando estreitar cooperação entre a Universidade e esta Instituição. Convite do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, para a posse da nova Diretoria. Convite do Sindicato dos Contabilistas de Santos, para a posse de sua nova Diretoria. Ofício do Secretário de Reforma dos Códigos enviando ao CFC o trabalho elaborado pelo Professor Carlos José de Assis Ribeiro, referente ao anteprojeto do Código de Contabilidade da União. O Plenário resolveu distribuir o processo a um Conselheiro Ofício do CRC-Mato Grosso, respondendo a expediente do CFC, bem como enviando os processos de eleição. Ficou deliberado que se distribuisse os processos, a um Conselheiro. Representação ao CFC, feita pelo CRC-São Paulo, no tocante a reforma do Decreto-lei 9.295. Ficou deliberado que se distribuisse o processo a um conselheiro, Ofício do CRC-Rio Grande do Sul, versando sobre expedição de certificações profissionais, vinculados às declarações do Imposto de Renda, bem como telegrama do Presidente licenciado, daquele Regional, no mesmo sentido. Debatedo o assunto ficou a Presidência autorizada a responder ao Regional de que sua sugestão deixaria de ser atendida por falta de amparo legal. Ordem do Dia. O conse-

lheiro Emilio Dias Filho — relatou os processos a seguir indicados: 101-62; do CRC-Sergipe; atas e resoluções de dezembro de 1962; pelo arquivamento 110-62, do CRC-Minas Gerais; atas e resoluções de dezembro de 1962; pelo arquivamento. O Conselheiro Américo Maioli relatou os processos a seguir indicados 159-62 do CRC-Alagoas; atas e resoluções de dezembro de 1962; pelo arquivamento. 93-62; do CRC-Pará; atas e resoluções de novembro de 1962; pelo arquivamento. O Conselheiro Maceiê Gomes Rangel relatou o processo a seguir indicado: 48-63; atas e resoluções de janeiro de 1963; a secretaria deve officiar ao Regional, fazendo ressaltar, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Célio Salles Barbieri relatou os processos a seguir indicados: 668-58; do CFC, regulamentação do artigo 25 do Decreto-lei nº 9.295; expediente do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais; em virtude das deliberações convencionais e das medidas já tomadas pelo C.F.C., sou pelo arquivamento, o que foi aprovado pelo Plenário 252-62; Recurso da Sociedade de Auditoria e Contabilidade "Audisuis"; CRC-Minas Gerais; baixo à Secretaria para que junte todas as resoluções a respeito de registro de empresas e bem assim de inserção secundária nos CC.R.R.CC.; o que foi aprovado pelo Plenário. 92-62; do CRC-Amazonas; atas e resoluções de outubro último; pelo arquivamento, o que foi aprovado pelo Plenário. 257-62; do CRC-Bahia; recurso em que é interessado o Contabilista Walter Silva Ribeiro; justificando meu pedido de vista esclareço que a nossa legislação não permite registro provisório para casos como o ventilado neste processo; em que a parte interessada ainda não havia concluído o seu curso de ciências contábeis. A esta altura, em virtude da decorrência do tempo, e caso o requerente haja concluído o seu curso, julgamos o processo carecedor de objetividade, e em decorrência disto, opinamos, pelo seu arquivamento. Na hipótese do requerente não haver concluído o seu curso, recomendo advertir o CRC-Bahia, para que não conceda tal registro, porque sendo a lei omissa no particular, escapa àquele essa competência, o que foi aprovado pelo Plenário 274-61; do CRC-Rio de Janeiro; substituição de carteira profissional de técnico por contador, Baixo à Secretaria para que junte à Resolução 62-48 Decreto 8.121 e demais resoluções a respeito de substituição de carteiras, o que foi aprovado pelo Plenário. 261-62; do CRC-São Paulo; recurso do Escritório Mercúrio; dou provimento em parte ao recurso do Escritório "Mercúrio", para, diante da infração, confessada, aplicar a multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). O caso não é de aplicação de multa acumulada, como entendeu o CRC-São Paulo. Trata-se de infração continuada, como entendem os nossos Tribunais, e nesse caso, a multa a se aplicar, é uma só: o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Aloysio de Oliveira Neves relatou os processos a seguir indicados: 103-62; CRC-Espirito Santo; atas de setembro outubro e novembro últimos e resoluções de novembro de 1962; ratificamos a falta das resoluções nºs 31 e 32 já denunciadas pela Secretaria; pelo arquivamento, o que foi aprovado pelo Plenário. 105-62; CRC-Guanabara, atas e resoluções de novembro último; pelo arquivamento o que foi aprovado pelo Plenário. 96-62; do CRC-Ceará; atas de agosto, outubro e novembro e resoluções de agosto, setembro, outubro e novembro de 1962; Baixamos o presente processo em diligência, a fim de que a Secretaria deste Federal colha daquela Regional as razões das irregularidades, no tocante a remessa de atas e resoluções, o que foi aprovado pelo Plenário. Interesse Geral: O Se-

nhor Presidente declarou que o Secretário iria ler o relatório de sua atuação sobre o encerramento das atividades do CRC-Paraíba, conforme designação constante da Resolução número 62-62. Lido extenso relatório onde estavam relatadas todas as providências referentes à citada transferência, bem como todas as despesas efetuadas, e ainda quanto a situação dos servidores do CRC-Paraíba. Discutido o assunto foi o relatório aprovado devendo serem tomadas as seguintes providências: o saldo apurado na conta bancária do CRC-Paraíba deverá ser transferido ao CRC-Pernambuco; o CFC delegará poderes ao Sr. Presidente do CRC-Pernambuco, para que contrate um contador para efetuar o levantamento das prestações de Contas do CRC-Paraíba desde o ano de 1961; devendo aquele Presidente fixar prazos para a apresentação das ditas prestações de contas. No final, o Senhor Presidente propôs um voto de louvor ao servidor Silvio Romero Cavalcanti Coutinho pelo desempenho às determinações que lhe foram atribuí-

das, tendo sido o voto aprovado pelo Plenário. A seguir o Senhor Presidente mandou que fosse lida uma exposição sobre reajustamento de salários dos servidores do CFC, propondo um aumento de 40% a partir de janeiro último. O assunto foi amplamente debatido, tendo sido afinal aprovada a proposta da Presidência — declarando esta que iria encaminhar a proposta à Comissão de Contas para os fins de direito. O Senhor Presidente comunicou ao Plenário o pagamento, a 6 do corrente, do ex-conselheiro Doutor Lindolfo Anatércio Gonçalves Pereira, propondo um voto de pesar pelo seu falecimento, o que foi aprovado, devendo-se comunicar o fato à família enlutada. E nada mais havendo que tratar foi encerrada a reunião às 21 horas, tendo sido marcada a próxima reunião para o dia 14 de março próximo. A presente ata foi por mim redigida e depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada por mim Silvio Romero Cavalcanti Coutinho e pelo Senhor Presidente Eduardo Forés.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO DE 20 DE MARÇO DE 1963

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, votou em sua segunda sessão da primeira reunião ordinária, realizada em 19 de março de 1963, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei, baixo a seguinte Resolução:

Nº 724 — Art. 1º Os preços mínimos de erva-mate beneficiada para o mercado uruguaio por 100 (cem) quilos FOB, portos dos Estados do Paraná e Santa Catarina, para pagamento contra crédito bancário irrevogável, são os seguintes:

Tipo PU-1 US\$ 16 80
Tipo PU-2 US\$ 16 00
Tipo PU-3 US\$ 13 80

§ 1º O tipo PU-1, quando acondicionado em pacotes de 2 (dois), 1 (um) e 1/2 (meio) quilo terá o seu preço assim fixado:

Embalagem comum — Sem celofane em caixas de madeira ou de papelão Corrugado

Por 1 quilo
Pacotes de 1 (um) quilo .. US\$ 0,2112
Pacotes de 1/2 (meio) quilo US\$ 0,2226

Embalagem com papel celofane em caixas de madeira ou de papelão Corrugado

Por 1 quilo
Pacotes de 1 (um) quilo .. US\$ 0,2227
Pacotes de 1/2 (meio) quilo US\$ 0,2339

Embalagem em sacos de papel ou sacos de algodão embalagem comum — Sem celofane

Por 1 quilo
Pacotes de 1 (um) quilo .. US\$ 0,2090
Pacotes de 2 (dois) quilos US\$ 0,1915
PUI Bolsas de 5 (cinco) quilos US\$ 0,1750

Embalagem em sacos de algodão (internamente protegidos)

Sacos de 15 (quinze) quilos a 30 (trinta) quilos ao preço de US\$ 16,50 por 100 (cem) quilos ou por

1 (um) quilo US\$ 0,1650

§ 2º Os tipos de beneficiada mencionados neste artigo, quando acondicionados em sacos de papel com capacidade igual a de décimo de barricas continuarão a ser faturados pelo preço bruto.

§ 3º Os preços fixados para os tipos de beneficiada referidos neste artigo,

quando acondicionados em quintos e oitavos de barricas, serão acrescidos, respectivamente, de 5% e 10%.

Art. 2º Os contratos de venda fechados anteriormente à vigência desta, deverão ser cumpridos de acordo com os termos estipulados nos mesmos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 717 e disposições em contrário — Jorge de Lima, Presidente.

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, votou em sua 2ª sessão da primeira reunião ordinária realizada em 21 de março de 1962 e em sua 2ª sessão da primeira reunião ordinária, realizada em 19 de março de 1963, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei, baixo a seguinte Resolução:

Nº 725 — Art. 1º Os preços de erva-mate beneficiada para o mercado chileno por 100 (cem) quilos (FOB) nos portos de embarque dos Estados do Paraná e Santa Catarina, para pagamento contra crédito bancário irrevogável, são os seguintes:

Tipos PC-1 e PC-2 US\$ 18,82
Tipo PC-5 US\$ 13,80

§ 1º Os tipos PC-1 e PC-2, quando acondicionados em pacotes de 2 (dois) 1 (um) e 1/2 (meio) quilos, terão os seus preços assim fixados:

Embalagem comum em caixas de papelão corrugado, em caixas de madeira ou enfiada, em sacos de algodão

Pacotes de 2 (dois) quilos US\$ 0,4140
Pacote de 1 (um) quilo .. US\$ 0,2344
Pacote de 1/2 (meio) quilo US\$ 0,1256

Embalagem em saco de algodão (internamente protegido)

Saco de 15 (quinze) a 30 (trinta) quilos: Preço por 100 (cem) quilos US\$ 18,82

1 (um) quilos US\$ 0,1882

§ 2º Os tipos de beneficiada mencionados neste artigo, serão acondicionados em barricas ou sacos multifólios, estes com capacidade de 25 (vinte e cinco) quilos, peso líquido;

§ 3º Para os mesmos tipos de beneficiada, quando acondicionados em sacos de algodão internamente protegidos com capacidade igual ao peso líquido de 25 (vinte e cinco) quilos o preço será por 1 (um) quilo — US\$ 0,1882

Art. 2º Os contratos de venda fechados anteriormente à vigência desta, deverão ser cumpridos de acordo com os termos estipulados nos mesmos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução nº 690 e disposições em contrário. — Jorge de Lima, Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Relação de termos de contratos de trabalho entre essa Autarquia e embarcadiços de diversas categorias, pelo prazo de 6 (seis) meses, com as soldadas previstas para o pessoal marítimo, conforme contrato tipo anexo:

NOME	Categoria	Data da Prorrogação
Ademar Soares Londreg	Médico	11-7-62
Helios Sarmiento da Cunha	Médico	12-7-62
Dario Callado da Costa Porto	2º Piloto	3-4-62
Adolpho Mariano Alves de Souza	2º Piloto	1-7-62
Antônio de Oliveira Dias	2º Piloto	12-7-62
Raimundo Nonato Oliveira	2º Piloto	13-7-62
Manoel Araújo de Souza	1º Rádiz	12-7-62
Francisco Chagas Gomes Amorim	Marinheiro	1-7-62
Geraldo Gomes	Marinheiro	1-4-62
Raimundo Ferreira dos Santos	Marinheiro	17-6-62
Amaro Rodrigues de Paiva	Marinheiro	17-6-62
Zenando Rosa	Moço	18-7-62
Aloisio Rocha Viana	Moço	1-7-62
Antônio Nascimento	Moço	1-6-62
Manoel Gomes de Melo	Moço	1-7-62
Ivo Clemente da Silva	Mono	13-4-62
Walter José da Silva	Moço	15-7-62
Martins Avelino da Silva	Moço	1-8-62
Antônio Teófilo de Oliveira	Moço	15-6-62
José Pedro de Oliveira	Moço	11-5-62
Edvaldo Faustino dos Santos	Moço	1-8-62
Antônio Freires da Silva	Moço	23-7-62
Melezo Cutalo	Moço	20-6-62
Anselmo Xavier Pessoa	Moço	23-5-62
Lafaeete Costa	3º Maquinista	4-3-62
Antônio dos Santos Coutinho	3º Maquinista	1-7-62
Luiz de Oliveira	3º Maquinista	12-5-62
Luiz Faustino Vieira Cruz	1º Motorista	19-6-62
Augusto Clemente de Souza	1º Con. Motorista	17-5-62
Levy de Souza	3º Motorista	7-4-62
Amaro Francisco dos Santos	Eletricista	6-6-62
Mario Gomes	Eletricista	15-7-62
Antônio Gonçalves de Oliveira	Carvoeiro	26-6-62
Florismar de Souza	Carvoeiro	24-3-62
Rubens Barros Firmo	Carvoeiro	14-7-62

NOME	Categoria	Data da Prorrogação
José de Oliveira Jesus	Carvoeiro	13-5-62
José Dias de Araujo	Carvoeiro	1-7-62
Almir Cardoso da Costa	Carvoeiro	24-7-62
Dinarte José de Souza	Carvoeiro	17-8-62
Sebastião Gonçalves do Amaral	Carvoeiro	1-7-62
José Bernardo de Medeiros	2º Cozinheiro	23-7-62
Manoel Custodio Espírito Santo	3º Cozinheiro	6-6-62
Francisco Oliveira Santos	Ajud. de Cozinha	17-5-62
Edvaldo Araujo de Oliveira	Ajud. de Cozinha	3-7-62
Armando Antônio dos Santos	Talheiro	12-5-62
Manoel do Vale de Lima	Talheiro	1-6-62
Hildebrando Alves Medeiros	Talheiro	28-6-62
José Chaves	Talheiro	11-5-62
Pery Gonçalves Esteves	Talheiro	3-7-62
Domingos Francisco dos Santos	Talheiro	25-4-62
Pedro Francisco Nogueira	Talheiro	6-6-62
Roberval José do Nascimento	Talheiro	16-7-62
Manoel Messias dos Santos	Carvoeiro	14-7-62

Pelo presente instrumento, a Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, aqui denominada "Costeira", neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração, firma contrato de trabalho, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar do dia ..., com o Sr. aqui denominada "tripulante", para exercer a bordo dos navios da "Costeira", as funções, para exercer a bordo dos navios da "Costeira", as funções de ..., nas condições:

I — O "tripulante" obriga-se a cumprir a jornada de trabalho estabelecida nos convênios em vigor para a classe marítima de barra a fora;

II — A relação contratual ora estabelecida se regerá pela Lei nº 1.890 de 13-6-953 e Regulamento para as Capitânicas dos Portos, não se aplicando ao "tripulante" os dispositivos contidos na Lei nº 1.711-52.

III — Se, no término do contrato, o "tripulante" se encontrar em serviço fora desta Capital, será ele desembarcado (causa 8ª) ao chegar ao porto do Rio de Janeiro. A dilação do prazo em razão desse fato, não constituirá de modo algum prorrogação do contrato.

IV — A remuneração pelo trabalho prestado será a da tabela em vigor para o pessoal marítimo da "Costeira".

V — Este contrato poderá ser rescindido pela "Costeira", em caso de o "tripulante" cometer falta grave ou não demonstrar aptidão na função para a qual foi contratado.

E por estarem de acordo, assim este contrato em 3 vias para um só efeito, aos , na Cidade do Rio de Janeiro.

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo por Verba Especial

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE 5-63

Rodovia: BR-13-CE.

Trecho: Ligação do km. 202 (BR-13) à Cidade de Limoeiro do Norte. Obra: Projeto e Construção de uma Ponte sobre o Rio Jaguaribe.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 9 do mês de maio de 1963, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 219 andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios em grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido na hora e no local fixados para a mesma, em envelopes separados. Fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, as dizes: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 5-63, o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, complementar o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, a que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) Orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizado possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Con-

EDITAIS E AVISOS

corrência, poderá ser exigido o conhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços imposto indicial certidões negativas de protestos etc);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea "a" da Lei nº 2.550 de 25.7.55).

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º — Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º — A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 400 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 100 metros no prazo de 300 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na categoria "A" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos, da dívida pública federal ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após

deferimento pelo Presidente da C. C. S. O., do requerimento de que trata a alínea f do art. 5º deste Edital.

§ 2º — A comprovação, do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos ante-projetos.

§ 3º — Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério do julgador deste Edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para assinatura, garantia é fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial em outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país ou títulos, da dívida pública federal ou de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma da totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial responder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato a interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de uma ponte sobre o rio Jaguaribe na ligação do BR-13 (km. 202) com a cidade de Limoeiro do Norte, entre as estacas 4 + 500 m e 21 + 15,00. A obra deverá apresentar estrado em tangente e em nível, na cota + 55,00, com 10,00 m de largura total e 325,00m de comprimento mínimo entre encontros, encontros estes que deverão ter o comprimento mínimo, em projeção vertical, de... 12,50m cada um, de conformidade com o desenho DCT/SCOA Nº 33-62.

12. A superestrutura poderá ser de concreto armado normal, de concreto protendido ou de aço; neste último caso não serão aceitas propostas que impliquem na importação de materiais, nem serão tolerados atrasos decorrentes de demoras na entrega das estruturas pelos fabricantes das mesmas.

V — Instalação do canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma par-

cela no valor máximo de..... Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros a ser paga quando a Empreitada tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da..... A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT/SCOA nº 33-62.

16. As concorrentes deverão apresentar seus ante-projetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo DNER e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos ante-projetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o ante-projeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o ante-projeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidas a empreiteira ou, no caso de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento do controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de

cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Caladidtricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

23. O prazo para assinatura do contrato na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. será de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da homologação da concorrência pelo Conselho Executivo.

§ Unico — Decorrido este prazo e não comparendo a concorrente na Procuradoria Judicial, será o contrato considerado deserto, recolhida a caução aos cofres do D.N.E.R. independentemente da cominação das demais penas cabíveis.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 30 (trinta) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, até 30 (trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato deverá a firma apresentar desenhos de execução das fundações e de sua locação em cópias heliográficas e em três vias.

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

- a) Falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, pagará a Empreiteira fezeber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta, tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra ficando convenionada que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no ante-projeto e na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; exatua-se o caso previsto no item 18 do presente Edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta das verbas 2 — 1 — 01 — 3 — 1 — 2 — 1 — 13 — 5 — União — 1962 até o valor de Cr\$ 26.000.000,00 e 2 — 1 — 01 — 3 — 1 — 2 — 1 — 13 — 1 — União — 1963 até o valor de... Cr\$ 54.000.000,00, neste exercício.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — REAJUSTAMENTO

34. Os preços propostos em conformidade às alíneas c e d do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6-de dezembro de 1961.

35. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços do custo da construção calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços iniciais, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo.

§ 2º Os trabalhos executados (as parcelas realizadas) em um determinado período mensal, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpelação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas (das parcelas realizadas) imediatamente antes e após os limites do período considerado.

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada Medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais (parcela realizada).

XI — CONTRATO, MULTAS E RESCISÃO

36. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. De acordo com a intimação feita a este Departamento pela Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara (processo número 18.035-61), a contratante caberá o pagamento do selo proporcional devido no contrato, de acordo com o § 3º do art. 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto nº 33.392, de 9-3-53. Ficando desde já e pelo presente a licitante vencedora cliente da exigência do pagamento de que trata o referido ato da Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara.

37. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

38. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

39. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente, aos serviços executados.

XII — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

40. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se os projetos e as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- c) verificar a selagem das propostas e da documentação;
- d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes no ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes; presentes ao ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

41. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital considerará-se a vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuído a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — DISPOSIÇÕES GERAIS

42. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes cabha indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a

levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

43. Os desenhos referidos neste Edital necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

44. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

45. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

46. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

47. A julgo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos. — Proc. 11.775-63. Rio de Janeiro, 21 de março de 1963. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2-63

Retificação

No D.O. II de 25-3-63, Capítulo I, item 3, alínea b, onde se lê: a que executará, leia-se: e que executará;

Capítulo I, item 3, alínea g, onde se lê: da firma e do signatário; leia-se: da firma do signatário

Capítulo I, item 4, onde se lê: g) requerimento solicitando, etc.; leia-se: f) requerimento solicitando, etc.

Capítulo I, item 4, alínea g, onde se lê: alínea g; leia-se: alínea C.

Capítulo IV, item 12, onde se lê: longitudinal; leia-se: longitudinal; e onde se lê: esocamento; leia-se: escoamento.

Capítulo VII, item 21, onde se lê: na data; leia-se: da data.

Capítulo III, item 10, § 2º, onde se lê: serão devolvidos, etc.; leia-se: não serão devolvidos, etc. — Ref. Proc. 13.395-63. Rio de Janeiro, 27 de março de 1963. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

Conselho Rodoviário Nacional

EDITAL Nº 21

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de-13 de julho de 1938, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o Processo DNER, nº 8.243-63. — aprovou em sua reunião de 14.3.63 o projeto da Rodovia Federal BR-105 — Trecho Lagoa Vermelha — Sede de compreendido entre as estações 2.000 e 3.500 na extensão total de 30 km no Estado do Rio Grande do Sul conforme consta dos desenhos, de ns. PEET. 147-63; PEET. 310-63 e PEET. 331-63 — que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesm. Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico

Concedendo, com fundamento no da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que

sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1963
— José Pedro de Escobar — Presidente.

EDITAL Nº 22

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948 — do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo referente DNER nº 57.581-632 — aprovou em sua reunião de 14 de março de 1963 o projeto da Rodovia Federal RR-10 — Trecho Atalaia-Quapá compreendido entre as estações zero a 1.500 na extensão total de 30 km, no Estado de Alagoas conforme consta dos desenhos de ns. PEET, 332-63 a PEET, nº 356-63 — que, autenticados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER, e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas da areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1963
— José Pedro de Escobar — Presidente.

EDITAL Nº 23

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER, nº 15.671-61 aprovou em sua reunião de 28.3.63 o projeto do Entroncamento da Rodovia Federal BR-2 — com a rodovia Pavuna-Vigário Geral no Estado da Guanabara conforme consta dos desenhos de números SET, 3.278-61 a SET, 3.281 de 1961 — que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER, e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1963
— José Pedro de Escobar — Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

DISTRITO DA BAHIA

EDITAL Nº 43-1963

Edital de concorrência pública para execução de um atêrro à margem direita do Rio Itapicuru-Mirim, em Jacobina — Estado da Bahia.

Por ordem do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, faço público que está aberta concorrência pública para execução de um atêrro à margem direita do Rio Itapicuru-Mirim, na cidade de Jacobina — Estado da Bahia, 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com obediência às Leis e regulamentos que regem os assuntos e observância dos itens abaixo mencionados:

1 — Do objeto da concorrência

1.1. A presente concorrência tem por finalidade a execução de um atêrro no local acima referido, de acordo com as normas, especificações e os detalhes constantes do desenho número 190 do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento — Estado da Bahia.

2 — Das normas, projetos e especificações

2.1. As normas, projetos e especificações para a obra serão fornecidos pelo DNOS aos interessados na concorrência pela Administração Central do DNOS (Praça Pio X, nº 78 — 5º andar — Rio de Janeiro) ou pelo 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento (Avenida Frederico Pontes nº 151 — Salvador — Bahia).

2.2. As normas, projeto e especificações fornecidos pelo D.N.O.S são considerados como parte integrante deste Edital da proposta apresentada e do Contrato a ser assinado com o Concorrente vencedor.

3.1.11. Atestado do Chefe do Sexto sentada e do Contrato a ser assinado com o Concorrente vencedor.

3 — Da inscrição

3.1. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Senhor Diretor-Geral, até a véspera da concorrência apresentando os documentos abaixo:

3.1.1. Certidões de quitação com todos impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com Imposto sobre a Renda.

3.1.2. Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

3.1.3. Certidão relativa ao exercício da profissão do Engenheiro

3.1.4. Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma. Sendo necessário constar a apresentação de que a firma já tenha executado um volume mínimo de 100.000 m³ de atêrro.

3.1.5. Recibo provando ter efetuado um depósito de Cr\$ 200.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

3.1.6. Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, em que conste ser o capital da firma, mínimo de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), realizado até a data da publicação deste Edital.

3.1.7. Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores para com as Instituições de Seguros Sociais).

3.1.8. Apólice de Seguro de Acidentes do Trabalho.

3.1.9. Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

3.1.10. Certificado de Reservista e Título Eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País quando se tratar de estrangeiro.

Distrito Federal de Obras de Saneamento provando que o Engenheiro responsável pela firma, visitou o local da obra acompanhado de um funcionário do DNOS e que tomou conhecimento do projeto, especificações e detalhes da obra, datado de pelo menos cinco (5) dias anteriores da data da realização da concorrência.

3.2. Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar de próprio punho ou do representante habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

4 — Da apresentação da proposta

4.1. No dia 22 de abril de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na comissão de concorrências de Serviços e Obras, à Praça Pio X nº 78 — quarto andar — Rio de Janeiro, suas propostas que serão recebidas até às dezessete (16) horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Presidente da comissão de concorrência de serviço de obras.

4.2. As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: o preço global, por extenso e em algarismo, o prazo em dias consecutivos para terminação da obra: assinatura do proponente e a data.

4.3. As propostas serão de modelo indicado pelas Especificações.

4.4. Abertos o invólucro, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

5 — Do julgamento da proposta

5.1. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 750 (setecentos e cinqüenta) dias corridos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

5.2. Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste Edital, por meio: que sejam esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

5.3. O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

5.4. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a comissão precederá por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

5.5. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

5.6 — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Lei n.º 4.117 - de 27-8-62

DIVULGAÇÃO Nº 882

PREÇO: Cr\$ 70,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

6 — Do contrato

6.1. As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato, independentemente de transcrição.

6.2. Todas as despesas necessárias os inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

6.3. Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

6.4. Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como, as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados, das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

6.5. Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o Ajuste, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida no item "3.1.5.". A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

6.6. Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

7 — Caução

7.1. A caução a que se refere o item "3.1.5." do presente Edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

7.2. A caução para garantia do contrato será de 5% (cinco por cento) do valor da empreitada, que o empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional em dinheiro, apólices da Dívida Pública ou Obrigações de Guerra em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados.

7.2.1. A caução referida no item "3.1.5." depositada pelo Empreiteiro, poderá permanecer em depósito, sendo o seu valor deduzido das primeiras parcelas a serem recolhidas.

8 — Dos prazos

8.1. O prazo para execução das obras será de 750 (setecentos e cinquenta) dias-calendários cuja contagem será a partir da data de registro do contrato no Tribunal de Contas.

8.2. O prazo para início efetivo das obras é de 20 (vinte) dias-calendários após o registro do contrato no Tribunal de Contas.

8.3. O empreiteiro deverá levar em conta nas suas previsões, os dias de mau tempo.

9 — Do pagamento

9.1. O faturamento de serviços executados corresponderá à medição efetuada pela Fiscalização.

9.1.1. Não serão efetuadas medições inferiores a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), exceto a última e final.

9.1.2. As medições superiores a Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) poderão ser subdivididas em frações para efeito de faturamento.

10 — Diversos

10.1. As despesas com execução da obra correrão a conta da Verba 4.1.02.05 — 18 — Atêrro em Jacobina — da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 e de recursos próprios desta Autarquia, no presente exercício e pelas verbas distribuídas a este Departamento, nos exercícios subsequentes. — Octavio Dias Morcira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RECIFE

Faculdade de Medicina

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Clínica Ginecológica.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público pelo presente edital, que continuam abertas nesta Secretaria, ficando prorrogadas até o dia 26 de agosto próximo vindouro, às 16 horas, as inscrições para concurso de Professor Catedrático da cadeira de Clínica Ginecológica, para preenchimento de uma vaga, verificada com a aposentadoria do Professor Antônio Monteiro de Moraes Nascimento, de vez que por sentença do Juízo de Direito da 18ª Vara, foi denegada a segurança impetrada, e, conseqüentemente, cassada a liminar que havia determinado a suspensão da publicação do edital que abria as referidas inscrições.

1º — Da Inscrição

Só poderão candidatar-se ao concurso de professor catedrático os professores catedráticos, os professores adjuntos, os docentes livres desta e de outras Faculdades oficiais ou reconhecidas, de disciplina incluída no Departamento em que figura a cadeira em concurso e pessoas de notório saber.

A condição "pessoas de notório saber" depende de uma proposta fundamentada e assinada por professor catedrático, aprovada por dois terços da Congregação.

Não será admitida inscrição de candidato que seja ocupante efetivo de cátedra neste Estabelecimento.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- a) diploma profissional ou científico de Instituto onde se ministre a disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;
- b) certidão de idade;
- c) prova de quitação com o serviço militar;
- d) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- e) prova de idoneidade moral;
- f) prova de sanidade física e mental firmada por uma das juntas médicas da Faculdade ou da Universidade;
- g) prova de ser eleitor;
- h) prova de pagamento da taxa de inscrição;
- i) 200 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso;
- j) memorial a respeito de tudo o que se relacione com a formação intelectual, vida e atividade profissional do candidato e que será dividido em três partes;

1ª) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que

estudou e, se possível menção das notas, prêmios ou outras distinções concedidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito, relação das notas obtidas em exames, um exemplar da tese de doutoramento, informação do lugar em que exerceu a profissão desde a formatura até a inscrição;

2ª) relatório de toda a sua atividade científica, especificando as memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados, que versem exclusivamente sobre a matéria da cadeira em concurso;

3ª) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares de exclusivo interesse profissional, que tenha o candidato exercido, e dos trabalhos de natureza científica já acabados e publicados.

Todas as informações serão documentadas com certidões originais ou reproduções autênticas.

2º — Do concurso de títulos e trabalhos

O concurso de títulos e trabalhos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

- a) atividades acadêmicas;
- b) atividades profissionais;
- c) atividades didáticas;
- d) trabalhos e pesquisas.

I — Entende-se como atividade acadêmica a do candidato nos vários cursos de sua formação, compreendendo diplomas, notas distintas, prêmios laureos.

II — Entende-se como atividade profissional o exercício da profissão médica, especializada de interesse coletivo, cargos técnicos de natureza profissional não didática por concurso ou não, comissões oficiais, curso de pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização, cursos livres e extensão universitária, estágio no País ou no estrangeiro, títulos de associações científicas especialmente daquelas cuja seleção prévia seja de caráter obrigatório.

III — Entende-se por atividade didática, os cursos que o candidato tenha realizado ou aqueles em que tenha colaborado, o exercício de cargo e função de natureza didática, como interno ou monitor, instrutor, docente, assistente, professor adjunto, professor interino, pesquisador ou catedrático.

IV — Constituem trabalhos e pesquisas as publicações ou comunicações apresentadas, desde que devidamente autenticadas compreendendo preleções e esquemas das aulas de cursos proferidos, revisões de conjunto, relações de temas, livros e tratados originais ou em colaboração, monografias com pesquisas originais, teses, notas preliminares, notas de casuística de observação pessoal e trabalhos de caráter sistemático (pesquisas em séries).

No momento da inscrição deverá o candidato apresentar cinco exemplares de cada um dos trabalhos relacionados, no original ou cópia autenticada, onde assinalem o local de publicação ou de apresentação (sociedade ou associação científica).

3º — Do concurso de provas

O concurso de provas, que se destina a verificar a experiência, as qualidades didáticas e a erudição do candidato, constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova prática;
- c) prova didática;
- d) prova de defesa de tese.

Essas provas serão realizadas de acordo com a legislação em vigor e disposições do Regulamento Interno da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife e Estatutos da mesma Universidade.

4º — A tese ficará prejudicada

a) se for elaborada com inobservância das normas prescritas;

b) se ficar provado não ser da autoria do candidato;

c) se for produto de plágio.

5º — As normas prescritas para elaboração da tese obedecerão às seguintes características:

Formato: 15,5 x 22,7 cm
Tipo: 10
Largura da composição: 10,7 (24 caracteres)

Altura da composição: 17,1 cms
Títulos: Tipo 12 negrito
Subtítulos: Tipo 12
Na primeira página deve conter:
a) Título da obra;
b) Nome do autor;
c) Nome da disciplina a que se destina.

No verso da capa deve conter:
a) Nome do Reitor;
b) Nome do Diretor e do Vice-Diretor;
c) Nome do Secretário;
d) Relação das cadeiras com os nomes dos respectivos professores.

O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos. A assinatura do livro de inscrição será feita sobre uma estampilha do valor de vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos;

O programa adotado no concurso é o da cadeira de Clínica Ginecológica a seguir:

1. Estudo evolutivo da ginecologia.
2. Propedêutica ginecológica;
 - a) Meios clássicos de exploração diagnóstica.
 - b) Meios especiais de exploração diagnóstica.
 - c) O exame somático.
3. Fisiopatologia da adolescência.
 - a) Pré-puberdade — Puberdade;
 - b) Síndromes hormonais da puberdade.
4. O ciclo sexual feminino;
 - a) Ciclo histológico.
 - b) Ciclo endócrino.
5. A mama em ginecologia;
 - a) Mastopatias funcionais.
 - b) Tumores da mama.
 - c) Doenças inflamatórias.
6. Doenças da vulva e da vagina.
7. Patologia do colo uterino;
 - a) Doenças inflamatórias.
 - b) Transmatismo do colo.
 - c) Tumores benignos do colo.
8. Câncer do colo uterino;
 - a) Meios de investigação.
 - b) Profilaxia.
 - c) Métodos terapêuticos.
9. Patologia do corpo uterino — semiologia e terapêutica;
 - a) Tumores benignos.
 - b) Tumores malignos.
 - c) Doenças inflamatórias.

10. As infecções e sua interpretação tóco-ginecológica;

- a) Gonococais.
- b) Infecções sépticas.
- c) Sífilis genital.
- d) Linfo-granulomatose.
- 11. Tuberculose genital.
- 12. Vícios do desenvolvimento do aparelho genital;
 - a) Hipoplasias.
 - b) Anomalias morfológicas.

13. Perturbações da estática genital;

- a) Distopias uterinas.
- b) Prolapso genital.
- 14. Patologia da trompa de Falópio;
 - a) Semiologia e tratamento.
- 15. Prenhez ectópica;
 - a) Tubária.
 - b) Ovariana.
 - c) Abdominal.
- 16. Fistulas genitais;
 - a) Etiologia.
 - b) Tratamento.

17. Lesões genitais decorrentes do traumatismo obstétrico;

- a) Rupturas perineais.
- b) Escleroses vaginais.
- c) Cicatrizações viciosas.

18. Patologia do ovário:
 a) Tumores benignos.
 b) Tumores malignos.
 c) Tumores funcionais.
19. Endocrinopatias ginecológicas:
 a) Hipófise.
 b) Ovário.
 c) Tireoide.
 d) Supra-renais.
20. O aparelho urinário em ginecologia:
 a) Infecções.
 b) Perturbações da micção.
21. Métodos fisioterápicos utilizados em ginecologia.
22. Da esterilidade:
 a) Estudo clínico.
 b) Terapêutica.

A Secretaria da Faculdade fornecerá quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, durante as horas do seu expediente.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, 21 de março de 1963. — *Theophilo de Barros Coelho*, Secretário. — *Dr. Romero da Gama Marques*, Diretor.
 (Dias: 29-3 e 1 e 2-4-63).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

De ordem do Presidente, torno público, para conhecimento dos interessados as resoluções do Conselho Federal de Química, relativas aos processos abaixo:

45ª Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 1963.

Processo: CFQ — 21-62. — Interessado: *Textil Scavone S.A.* — Assunto: Registro de Firma. — Resolução: Aprovar o parecer do relator, negando provimento ao recurso. — *Jorge da Cunha* — Secretário.

46ª Reunião Ordinária de 6 de março de 1963.

Processo: CFQ — 207-62. — Interessado: *Cia. Leco Produtos Alimentícios*. — Assunto: Registro de Firma. — Resolução: Aprovar o parecer do relator negando provimento ao recurso em face da preempção ocorrida. — *Jorge da Cunha* — Secretário.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EDITAL Nº 3

Na conformidade do artigo 750 in fine, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922, publica-se, na íntegra a proposta do concorrente que acudiu no Edital nº 3, publicado no *Diário Oficial* número 34, de 18 de fevereiro de 1963 — Seção I — Parte II.

Engenharia, Arquitetura, Construções, GEMACO LTDA. — Rio de Janeiro, 15 de março de 1963.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear — Avenida Almirante Barroso 81 — Rio de Janeiro.

Ref.: Concorrência Pública para a construção de um edifício com dois pavimentos — Edital nº 3.

Prezados Senhores:

Engenharia, Arquitetura, Construções GEMACO LTDA., com sede à Rua Visconde de Inhauma, 134 — 19º e 18º andares, com capital integralizado de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), tem a satisfação de, atendendo ao edital em questão, apresentar a sua proposta para execução da construção de um edifício com dois pavimentos e demais dependências do Instituto de Engenharia Nuclear no Estado da Guanabara.

a) Declaramos nossa total concordância com os itens do Edital em questão;

b) Propomos a execução da construção de um edifício com dois pavimentos e serviços complementares, tudo de acordo com o projeto completo com cadernos de encargos e serviços fornecidos por V. Sªs., documentos esses que farão parte integrante do contrato de construção que vier a ser assinado.

c) Os serviços serão executados em regime de dois turnos, atacando-se simultaneamente as obras de construção e urbanização:

d) Tendo em vista os termos do caderno de serviços e do caderno de encargos, a presente proposta não prevê:

1. Pagamento de emolumentos às Companhias Concessionárias.
2. Qualquer instalação externa, de eletricidade como sejam, redes aéreas ou subterrâneas.
3. Subestações transformadoras com fornecimento e colocação de transformadores.
4. Ar condicionado.
5. Telefone interno.
6. Ponte rolante.
7. Instalação do reator.

e) O nosso preço global para a execução das obras é de Cr\$ 198.600.000,00 (cento e noventa e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros).

f) O pagamento dos serviços deverá ser feito a nossa Empresa de acordo com o edital de concorrência.

g) O prazo para o início dos serviços será de 5 (cinco) dias contados a partir da data da autorização de V. Sªs. com o contrato devidamente registrado pelo Tribunal de Contas. O prazo para conclusão dos serviços obedecerá o fixado na cláusula IX do edital de concorrência, ressalvando-se porém licenças e ligações de Companhias Concessionárias e Órgãos Federais ou Estaduais que fuçam ao controle da proponente.

Sendo o que se nos oferece, aguardamos pronunciamento e nos subscritamos. Atenciosamente, Engenharia, Arquitetura, Construções GEMACO Limitada. — *Júlio Telles da Silva Lobo Filho*.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1963. — *José Tavares de Camargo* — Chefe Interino do Departamento de Administração.

Mapa das propostas a que se refere o Envelope nº 2 da Concorrência Pública de que trata o Edital nº 3, publicado no *Diário Oficial* de 18 de fevereiro de 1963 — Seção I — Parte II. Engenharia, Arquitetura, Construções GEMACO LTDA. — Total ... Cr\$ 198.600.000,00.

Sul Americana de Eletrificação S.A. "SADE" — Desclassificada § 3º Cláusula IV do Edital.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1963. — *Jonas Correia Santos*, Presidente. — *José Ribeiro da Costa*, Membro. — *José Tavares de Camargo*, Membro. — *Sérgio Luis de Menezes Majella*, Membro.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acordãos do Supremo Tribunal Federal, seleccionados pela sua Seção de Jurisprudência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00